



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

Coronel Domingos Soares/PR, 25 de junho de 2018.

001

MEMORANDO INTERNO-09/2018

**De: Departamento de ENGENHARIA
Para: Departamento de Licitação**

Venho por meio deste solicitar ao Departamento de licitação para que de procedência a licitação dos passeios a ser executado em concreto carimbado onde esta já sendo realizado o calçamento do município conforme tomada de preço 11/2017.

O qual será realizado nas ruas:

-RUA PROFESSOR LUZ ERNESTO EILERT área :240,00m²;

-RUA DÁRIO BOESE área: 314,65m²;

-RUA SUELY FERREIRA PIRES área: 336,26 m²;

-RUA SUELY FERREIRA PIRES área: 240,00 m²;

-RUA VEREADOR JOSÉ MARIA BELLES SILVEIRA área :216,00m²;

-RUA VEREADOR JOSÉ MARIA BELLES SILVEIRA área :173,16m²;

-RUA DÁRIO BOESE área :240,00m²;

Totalizando uma área de 1.760,07m², sendo os passeios construídos com concreto carimbado e seguindo as normas técnicas de acessibilidade conforme NBR-9050.

Assim repassado ao setor responsável era o que tínhamos para o momento, desejamos votos de estima consideração e apreço ao exposto neste pedido.

Certos de contar com seu apoio agradecemos.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO STINGELIN JR
Diretor do Departamento de Engenharia
PORTARIA Nº021/2018



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20182050134
 Retificação de ART
 ART Principal

O valor de R\$ 82,94 referente a esta ART foi pago em 10/05/2018 com a guia nº 100020182050134

002

Profissional Contratado: PAULO ROBERTO STINGELIN JUNIOR
 (CPF:081.074.649-23)

Nº Carteira: PR-160159/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Nº Registro:

Empresa contratada:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CPF/CNPJ: 01.614.415/0001-18

Endereço: AVENIDA ARAUCÁRIA 3120 CENTRO

CEP: 85557000 CORONEL DOMINGOS SOARES PR Fone: 46-3254-1166

Local da Obra/Serviço: RUAS NO PERÍMETRO URBANO S/N

CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES PR

Quadra:
CEP: 85557000

Lote:

Tipo de Contrato

4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dimensão

1760,07
M2

Ativ. Técnica

2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES

Área de Comp.

1100SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo Obra/Serv

218 CALÇADAS

Serviços

035 PROJETO

contratados

301 VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Dados Compl.

0

Data Início

07/05/2018

Data Conclusão

31/12/2018

0

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ESTA ART REFERE-SE AO PROJETO DO PASSEIO DAS RUAS

-RUA PROFESSOR LUZ ERNESTO EILERT ÁREA :240,00M²;

-RUA DÁRIO BOESE ÁREA :314,65M²;

-RUA SUELY FERREIRA PIRES ÁREA :336,26M²;

-RUA SUELY FERREIRA PIRES ÁREA :240,00M²;

-RUA VEREADOR JOSÉ MARIA BELLES SILVEIRA ÁREA :216,00M²;

-RUA VEREADOR JOSÉ MARIA BELLES SILVEIRA ÁREA :173,16M²;

-RUA DÁRIO BOESE ÁREA :240,00M²;

TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.760,07M², SENDO OS PASSEIOS CONSTRUÍDOS COM CONCRETO CARIMBADO E

SEGUINDO AS NORMAS TÉCNICAS DE ACESSIBILIDADE CONFORME NBR-9050.

Insp.: 4640

10/07/2018

CreaWeb 1.08

Maria A. de Araújo Almeida

Assinatura do Contratante
Maria A. de Araújo Almeida

Paulo Roberto Stingelin Junior
 Assinatura do Profissional
**Paulo Roberto
 Stingelin Junior**
 Engenheiro Civil
 CREA-PR Nº 160159/D

Por tratar-se de ART RETIFICADA, não há cobrança de taxa. O valor constante da taxa já foi registrado na ART nº 20182050134.
 Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto nº 3.293 de 2004

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Composição do BDI 1 - Padrão

Nº do contrato: 0-0 / 2018 - MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Empreendimento: CALÇADAS QUADRO URBANO

Programa:

Identifique o tipo de obra:

Construção de rodovias e ferroviasConforme Lei nº13.161/15, este orçamento está enquadrado em relação a **DESONERAÇÃO** da
folha de pagamento:***** ESCOLHER COM OU SEM DESONERAÇÃO *****

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
AC: Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,01%
S: Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,40%
R: Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,56%
DF: Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,11%
L: Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	7,30%
I1: PIS e COFINS				3,65%
ISSQN (conforme legislação municipal)				
A base de cálculo do ISSQN é:		(A) Alíquota ISS:	(B) Base de Cálculo:	
SOBRE SERVIÇOS		2,00%	100,00%	
I2: ISSQN (para fins de orçamento) - (A) x (B)			2,00%	

BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU**20,70%**

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

**Paulo Roberto
Stingelin Junior**
Engenheiro Civil

Responsável Técnico de(o)(a) MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
Carimbo e Assinatura

Declarações do Tomador dos Recursos:

Declaro, conforme legislação tributária municipal, que a alíquota do ISS é de 2%, que a sua base de cálculo é SOBRE SERVIÇOS, e para fins de orçamento considera-se a incidência de 100% sobre o valor total do orçamento.

Declaro, ainda, que a alternativa mais adequada para a Administração Pública, no caso desta obra em referência, é a adoção do ORÇAMENTO *** ESCOLHER COM OU SEM DESONERAÇÃO ***, considerando-se a Lei nº13.161/2015 que trata da desoneração sobre a folha de pagamento.

X

Nome:

Cargo (respons legal):

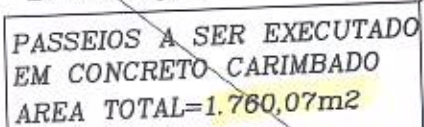
CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAÇAMBA: 0.8 M³ / 111 HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_12/2013	M3	80,00
1.2	ESCARIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB LEITO	M2	4.357,80
2	CALÇADA		
2.1	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	90,00
2.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	60,00
2.3	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 27 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	230,00
2.4	PEÇA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 2,5 X 5CM NÃO APARELHADA	M	600,00
3	ACESSIBILIDADE		
3.1	RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3.4 NBR 9050:2015, ESPESSURA 7 CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5CM, PARA CALÇADA DE 1,50M DE LARGURA, TRECHO EM NÍVEL 1,50 X 1,50M, RAMPAS 1,80 X 1,50M, PARA MEIO-FIO DE 15CM. PISO TÁTIL ALERTA (4,50M), EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO	UN	4,00
3.2	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	3.608,00


Paulo Roberto
Stingel Junior
 Engenheiro Civil
 CREA-PR Nº 160159/D

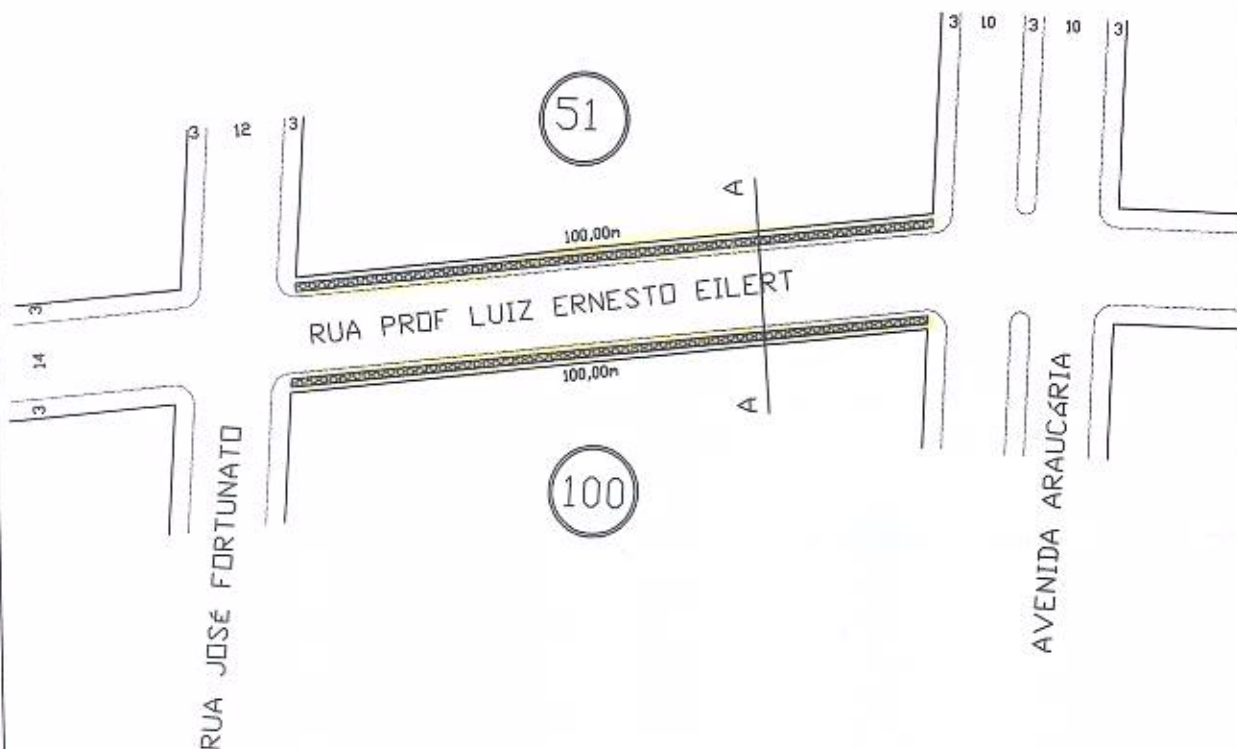
ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 20182050134				* BDI SEM Desoneração: (1) Construção de rodovias e ferrovias 20,7%;		
Tomador: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES		Data base do orçamento: 05/2018		Encargos sociais s/m.o.		
Programa:		Nº do contrato: 0-0 / 2018		117,29% (hora)		
Empreendimento: CALÇADAS QUADRO URBANO				73,92% (mês)		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	BDI*	Código SINAPI, Indicar se for de outra fonte
				PREÇ.UNIT.	TOTAL	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				91.059,33	
1.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_12/2013	M3	80,00	19,15	1.532,00	89913
1.2	ESCARIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB LEITO	M2	4.357,80	2,64	11.504,59	DER - 500000
2	CALÇADA				45.011,50	
2.1	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	90,00	172,31	15.507,90	94112
2.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	60,00	455,42	27.325,20	94991
2.3	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 27 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	230,00	3,08	708,40	3673
2.4	PEÇA DE MADEIRA 3x4x4 QUALIDADE 2,5 X 5CM NÃO APARELHADA	M	600,00	2,45	1.470,00	4512
3	ACESSIBILIDADE				33.011,24	
3.1	RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3.4 NBR 9050:2015, ESPESSURA 7 CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5CM, PARA CALÇADA DE 1,50M DE LARGURA, TRECHO EM NÍVEL 1,50 X 1,50M, RAMPAS 1,80 X 1,50M, PARA MEIO-FIO DE 15CM. PISO TÁTIL ALERTA (4,50M), EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO	UN	4,00	441,49	1.765,96	95867
3.2	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5" CM	UN	3.608,00	8,66	31.245,28	36178
1 - "Fonte" corresponde a itens cujo recurso tem fonte exclusiva: "C" - contrapartida financeira; "CF" - contrapartida física; "R" - repasse/financiamento; "F" - de outras fontes				TOTAL R\$	91.059,33	
Data: segunda-feira, 25 de junho de 2018						

Responsável Técnico de obra: **Paulo Roberto Stingen Junior**
 Engenheiro Civil
 CREA-PR Nº 160159/D



CIDADE DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

007

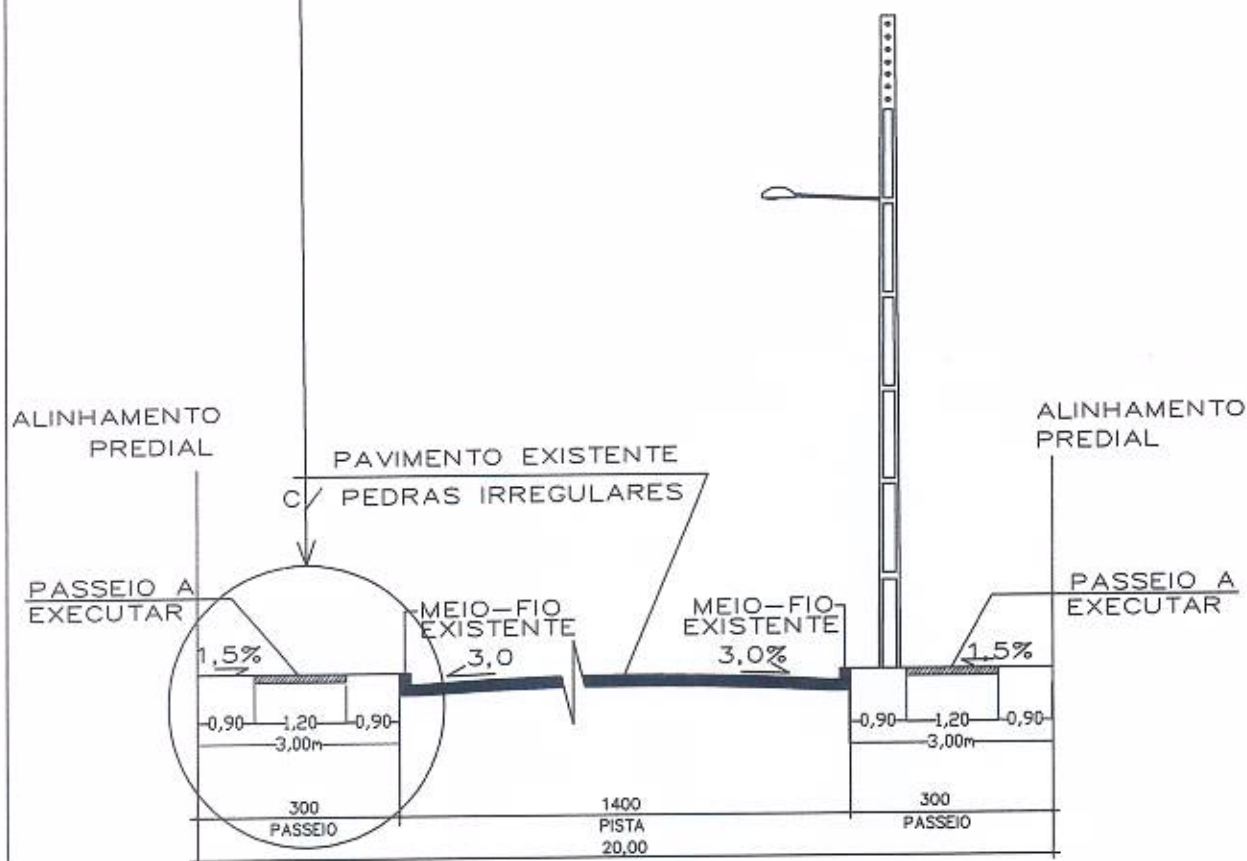
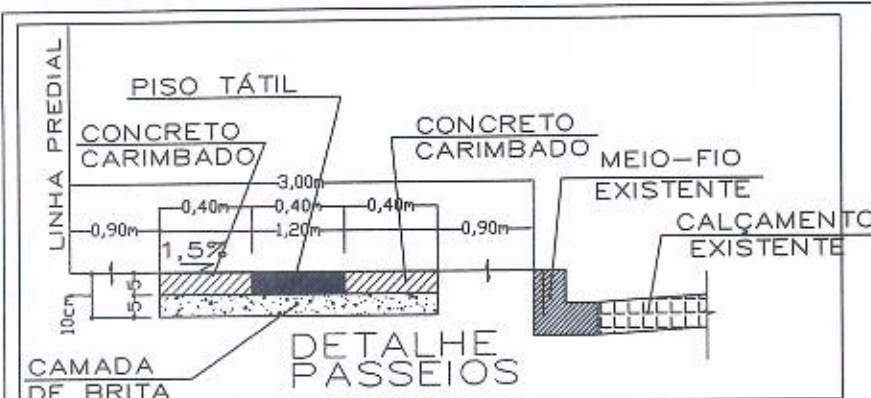


 CALÇADAS EM CONCRETO CARIMBADO
ÁREA=240,00 m².



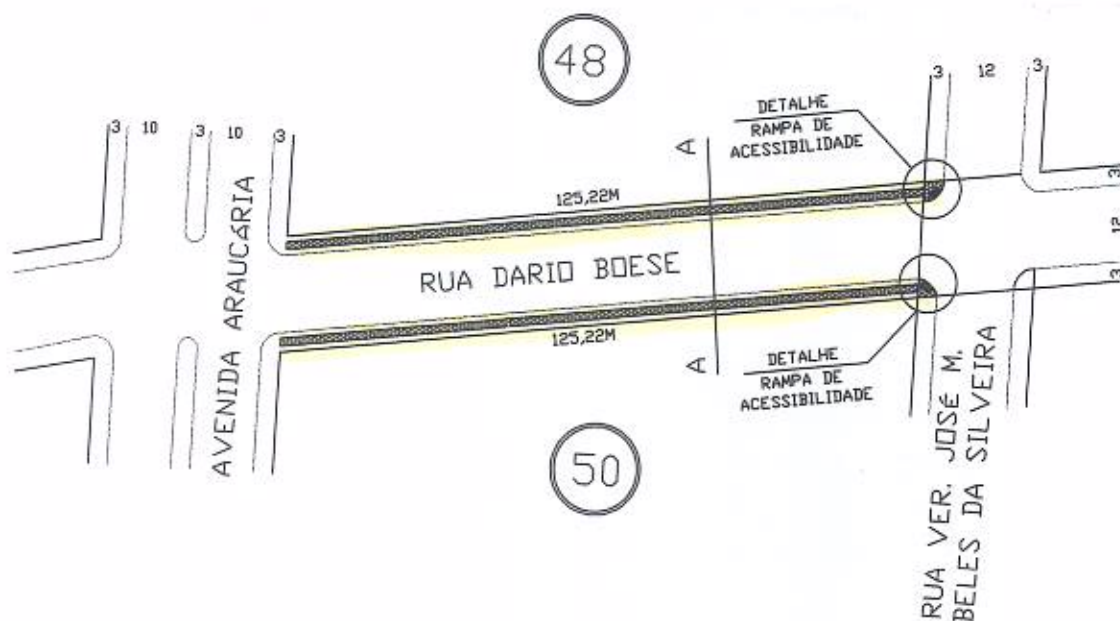
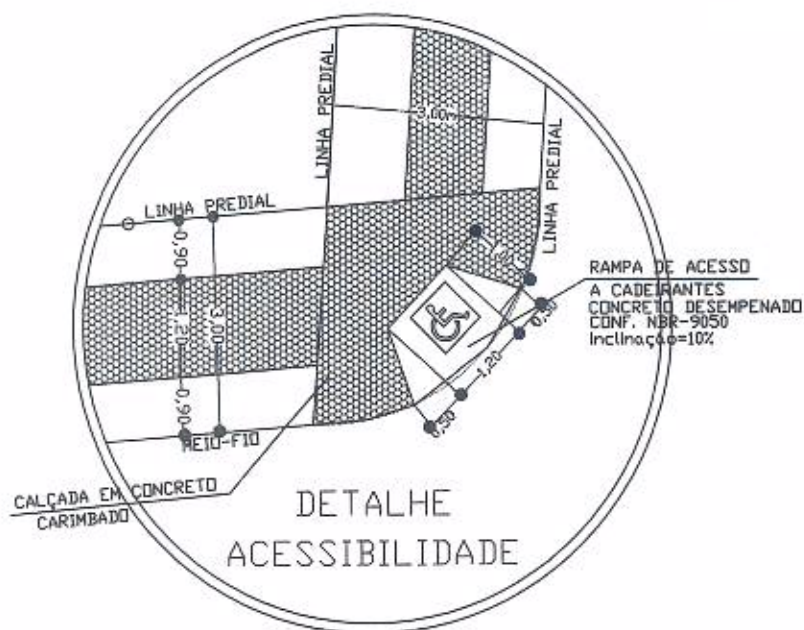
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:		PROJETO DE CALÇADAS EM CONCRETO CARIMBADO	
LOCAL:		RUA PROFESSOR LUIZ ERNESTO EILERT	
MUNICÍPIO:		CORONEL DOMINGOS SOARES - PR	
PREFEITO:		MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA	
ESCALA:	DATA:	TRECHO:	
1:1000	ABRIL/2.018	RUA JOSÉ FORTUNATO ATÉ AVENIDA ARAUCÁRIA	
DESENHO:	ÁREA:	RESP. TÉCNICO:	
EMG	240,00m ²	PAULO ROBERTO STINGELIN JUNIOR ENR 011.158-PR 180.158/D	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

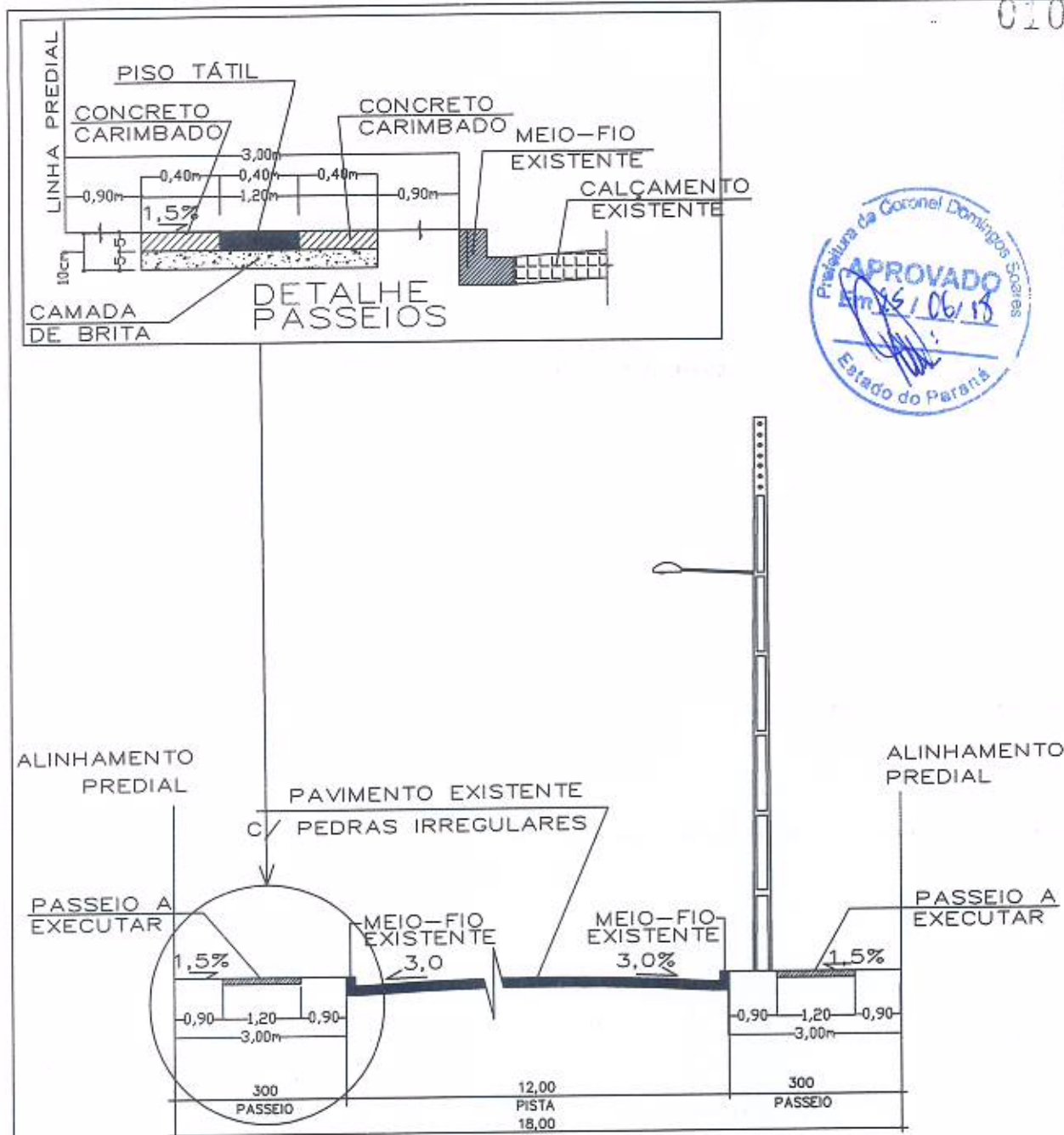
OBRA: PROJETO DE CALÇADAS EM CONCRETO CARIMBADO		
LOCAL: RUA PROFESSOR LUIZ ERNESTO EILERT		
MUNICÍPIO: CORONEL DOMINGOS SOARES - PR	PREFEITO: MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA	
ESCALA: 1: 1000	DATA: ABRIL/2.018	TRECHO: RUA JOSÉ FORTUNATO ATÉ AVENIDA ARAUCÁRIA
DESENHO: EMG	ÁREA: 240,00m ²	RESP. TÉCNICO: PAULO ROBERTO STINGELIN JUNIOR Engº Civil - CREA-PR 160.159/D



CALÇADAS EM CONCRETO CARIMBADO
ÁREA=314,65 m².

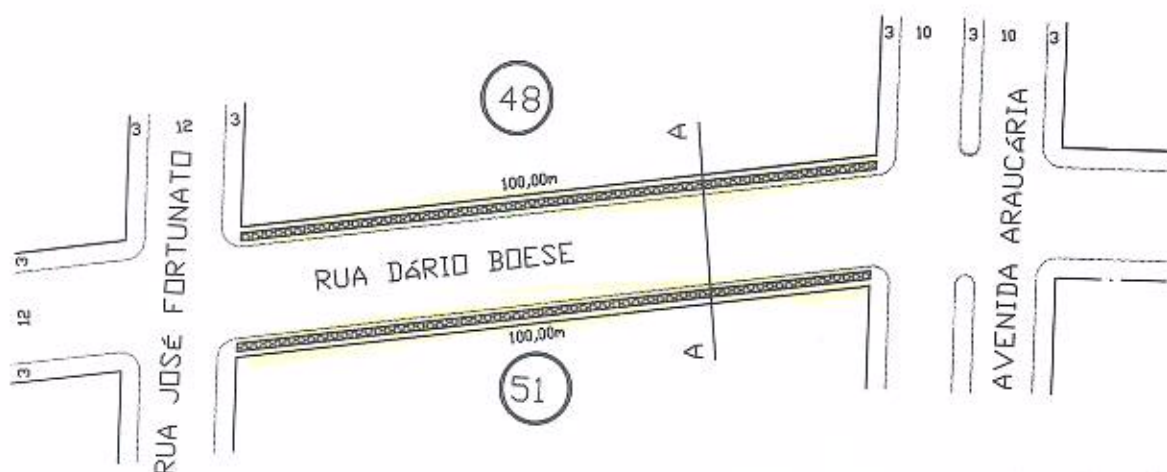
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA: PROJETO DE CALÇADAS EM CONCRETO CARIMBADO		
LOCAL: RUA DÁRIO BOESE		
MUNICÍPIO: CORONEL DOMINGOS SOARES - PR	PREFEITO: MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA	
ESCALA: 1:1000	DATA: ABRIL/2.018	TRECHO: AVENIDA ARAUCÁRIA / RUA VER. JOSÉ B. SILVEIRA
DESENHO: EMG	ÁREA: 314,65m ²	RESP. TÉCNICO: PAULO ROBERTO STINGELIN JUNIOR ENR 180.199/5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA: PROJETO DE CALÇADAS EM CONCRETO CARIMBADO		
LOCAL: RUA DÁRIO BOESE		
MUNICÍPIO: CORONEL DOMINGOS SOARES - PR	PREFEITO: MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA	
ESCALA: 1:1000	DATA: ABRIL/2.018	TRECHO: AVENIDA ARAUCÁRIA / RUA VER. JOSÉ B. SILVEIRA
DESENHO: EMG	ÁREA: 314,65m ²	RESP. TÉCNICO: PAULO ROBERTO STINGELIN JUNIOR Eng.º Civil - CREA-PR 160.199/D

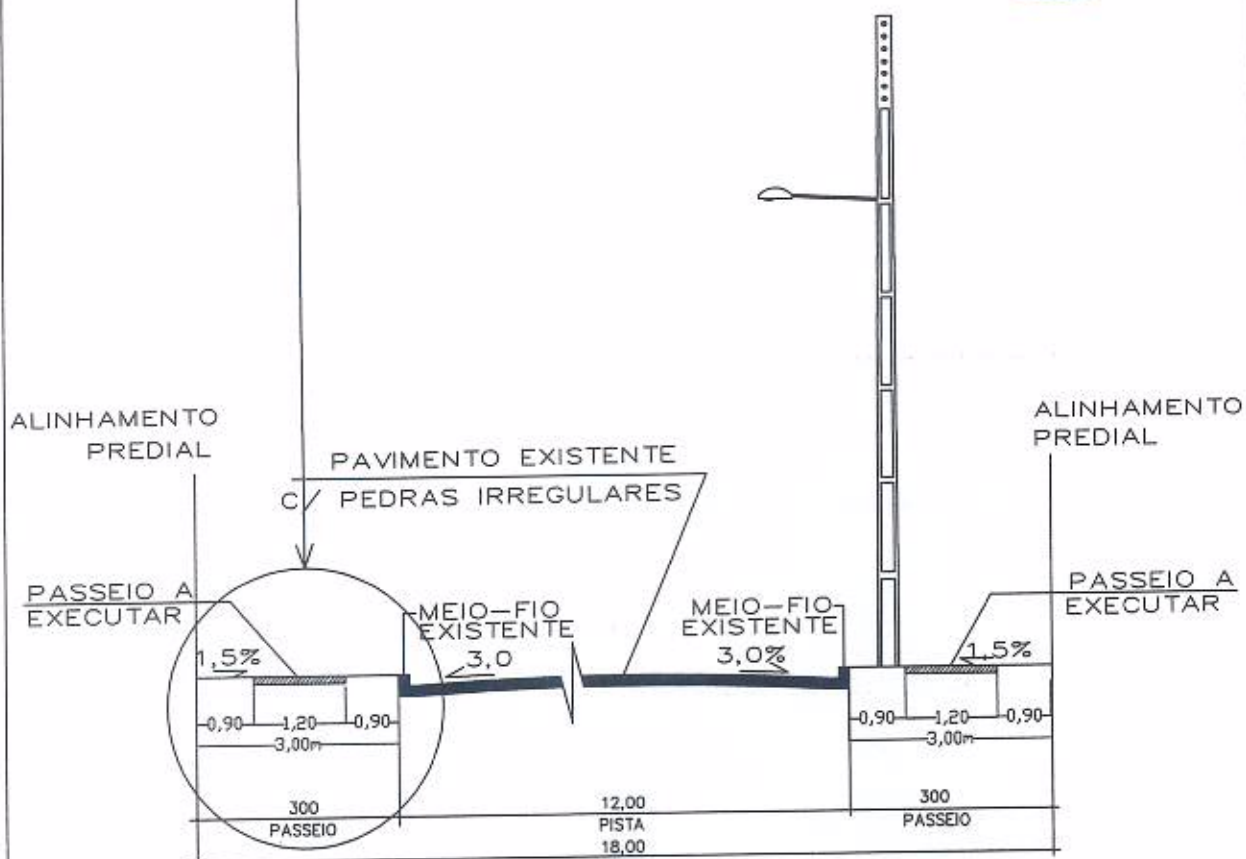
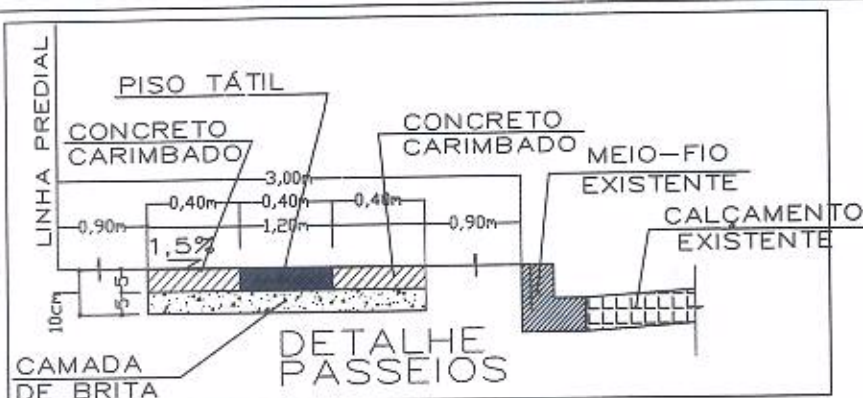


 CALÇADAS EM CONCRETO CARIMBADO
ÁREA=240,00 m².

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA: PROJETO DE CALÇADAS EM CONCRETO CARIMBADO			
LOCAL: RUA DÁRIO BOESE			
MUNICÍPIO: CORONEL DOMINGOS SOARES - PR		PREFEITO: MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA	
ESCALA: 1:1000	DATA: ABRIL / 2.018	TRECHO: RUA JOSÉ FORTUNATO ATÉ AVENIDA ARAUCÁRIA	
DESENHO:	ÁREA: 240,00M ²	RESP. TÉCNICO: PAULO ROBERTO STINGELIN JUNIOR Eng. CIVIL - CREA-PR 180.159/D	

012



SEÇÃO TRANSVERSAL A-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA: PROJETO DE CALÇADAS EM CONCRETO CARIMBADO

LOCAL: RUA DÁRIO BOESE

MUNICÍPIO: CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

PREFEITO: MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA

ESCALA: 1:1000

DATA: ABRIL / 2.018

TRECHO: RUA JOSÉ FORTUNATO ATÉ AVENIDA ARAUCÁRIA

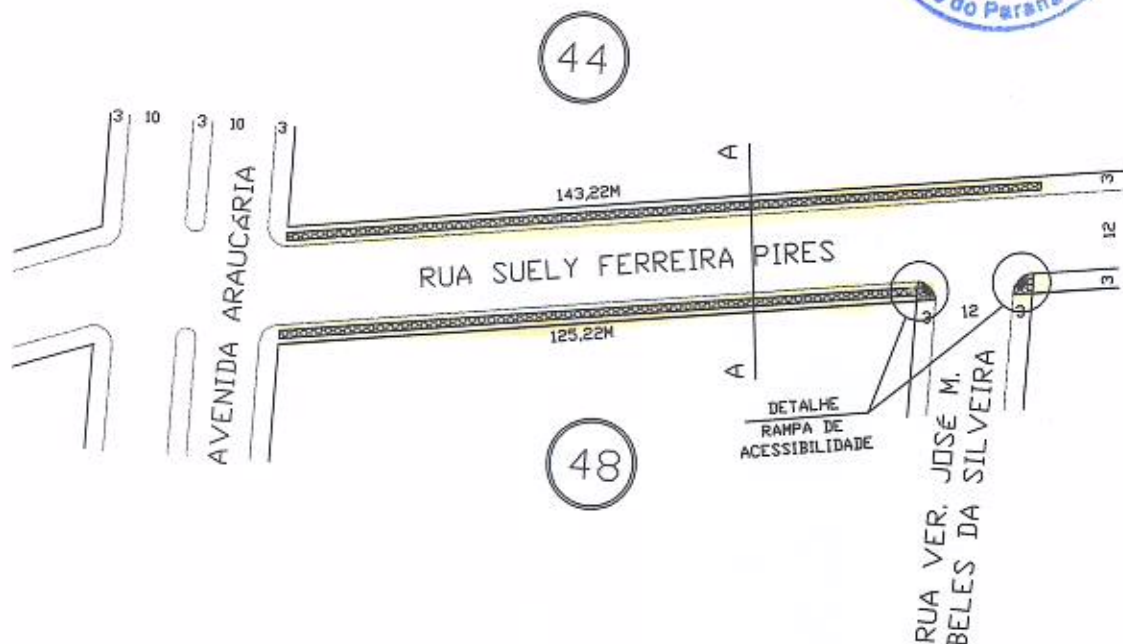
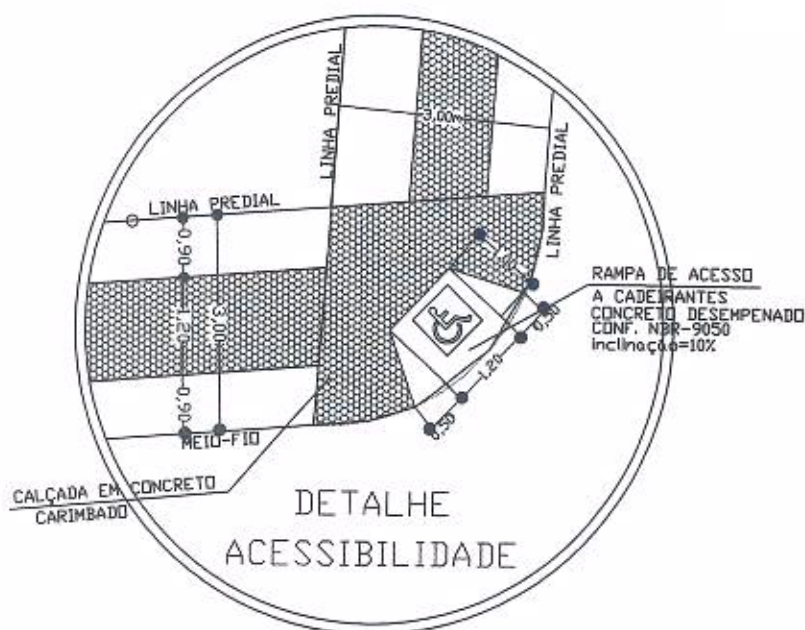
DESENHO:

ÁREA: 240,00M2

RESP. TÉCNICO:

PAULO ROBERTO STINGELIN JUNIOR
Engº Civil - CREA-PR 180.159/D

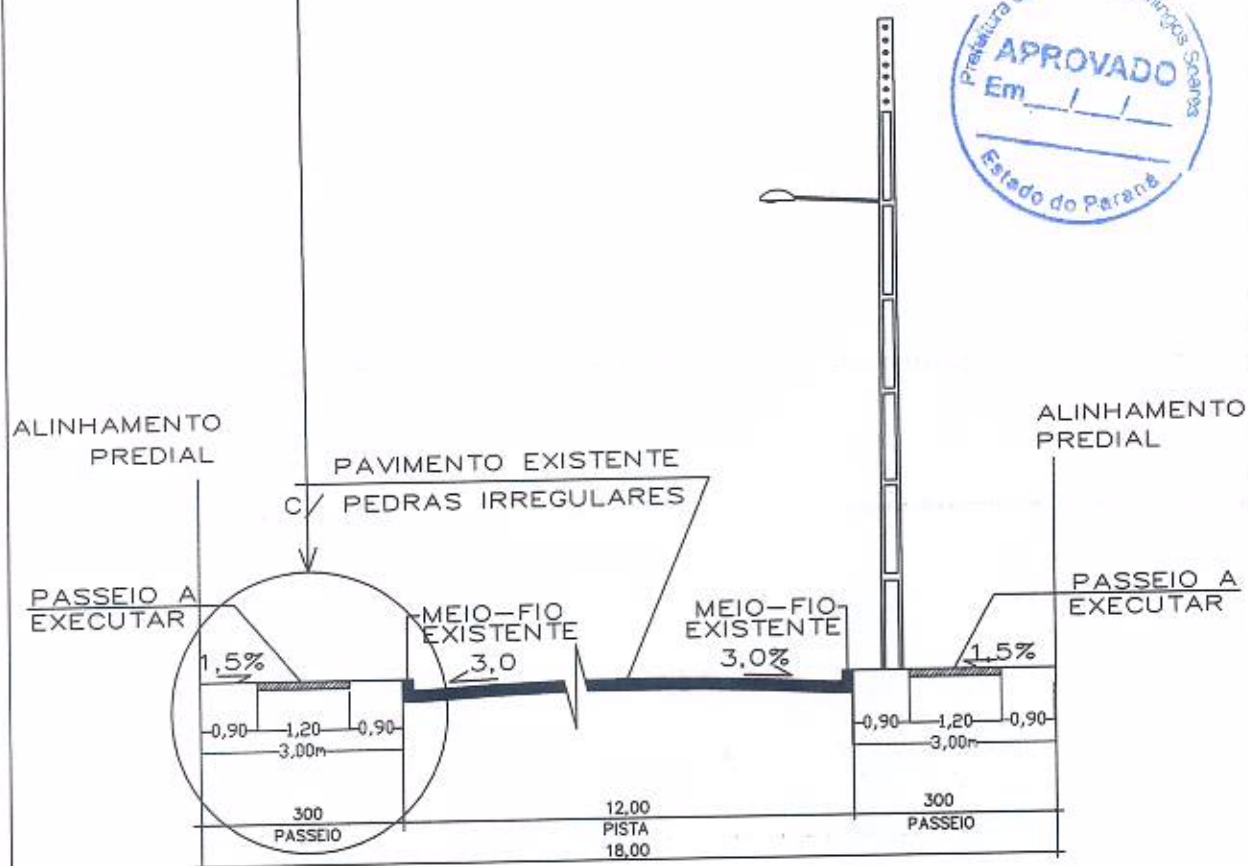
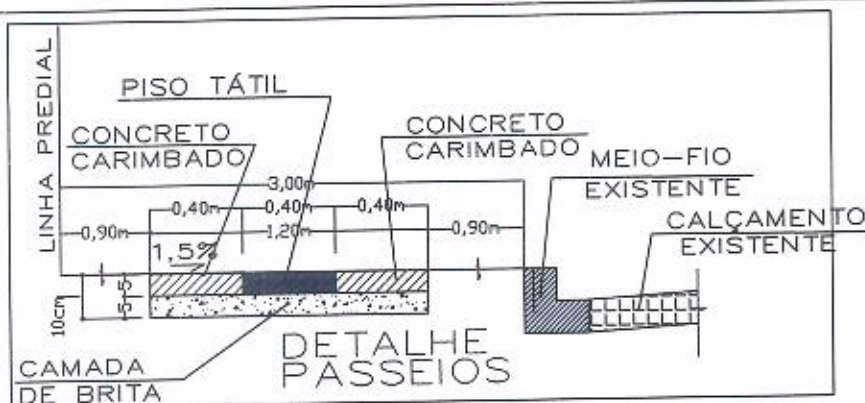
013



CALÇADAS EM CONCRETO CARIMBADO
ÁREA=336,26 m2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA: PROJETO DE CALÇADAS EM CONCRETO CARIMBADO		
LOCAL: RUA SUELY FERREIRA PIRES		
MUNICÍPIO: CORONEL DOMINGOS SOARES - PR	PREFEITO: MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA	
ESCALA: 1:1000	DATA: ABRIL / 2.018	TRECHO: AVENIDA ARAUCÁRIA / RUA VER. JOSÉ B. SILVEIRA
DESENHO: EMG	ÁREA: 336,26m2	RESP. TÉCNICO: PAULO ROBERTO STINGELIN JUNIOR Engº CIVIL - CREA-PR 180.159/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA: PROJETO DE CALÇADAS EM CONCRETO CARIMBADO

LOCAL: RUA SUELY FERREIRA PIRES

MUNICÍPIO: CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

PREFEITO: MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA

ESCALA: 1:1000

DATA: ABRIL / 2.018

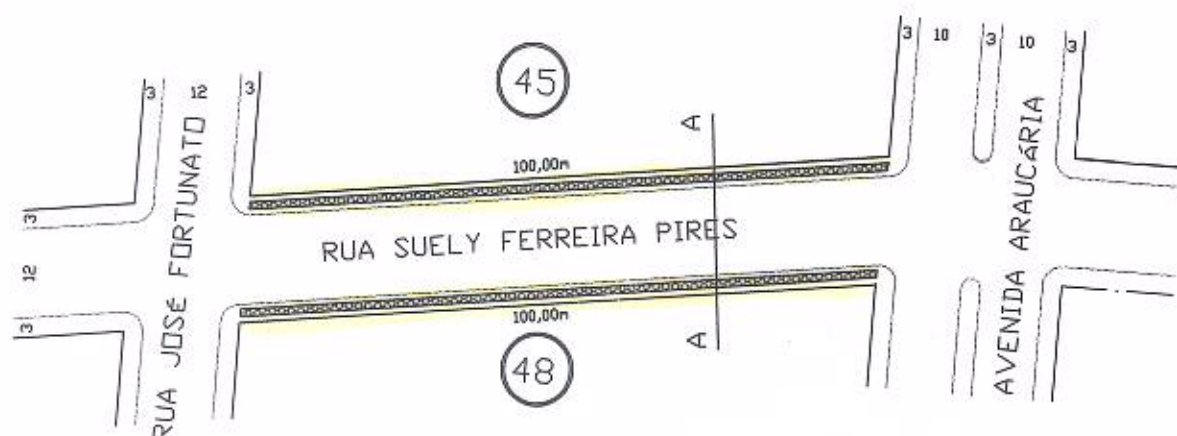
TRECHO: AVENIDA ARAUCÁRIA / RUA VER. JOSÉ B. SILVEIRA

DESENHO: EMG

ÁREA: 336,26m²

RESP. TÉCNICO:

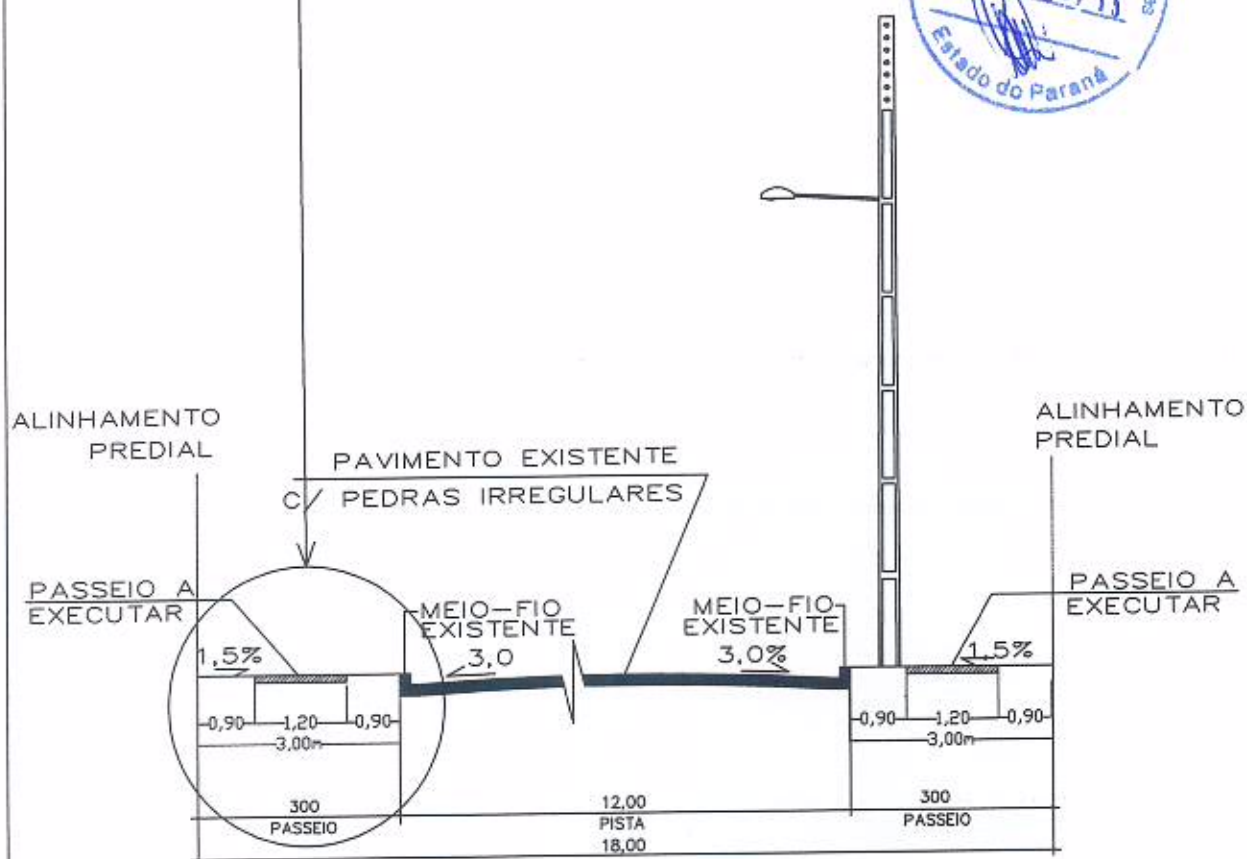
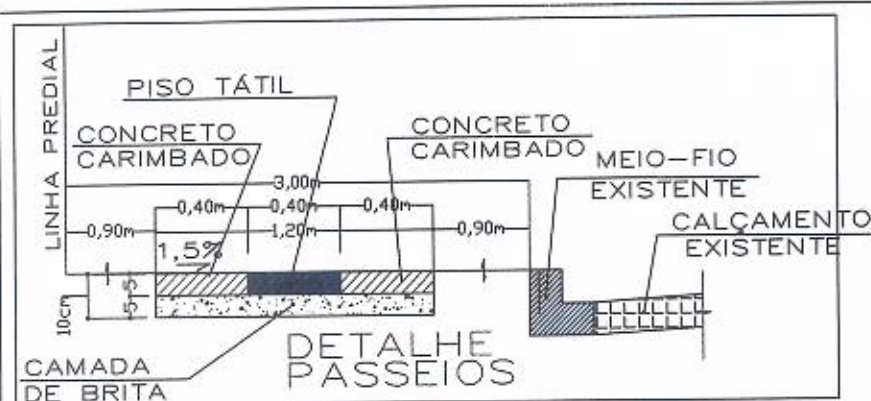
PAULO ROBERTO STINGELIN JUNIOR
Eng. Civil - CREA-PR 180.189/D



CALÇADAS EM CONCRETO CARIMBADO
ÁREA=240,00 m².

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:			PROJETO DE CALÇADAS EM CONCRETO CARIMBADO		
LOCAL:			RUA SUELY FERREIRA PIRES		
MUNICÍPIO:			CORONEL DOMINGOS SOARES - PR		
PREFEITO:			MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA		
ESCALA:		DATA:		TRECHO:	
1:1000		ABRIL / 2.018		RUA JOSÉ FORTUNATO ATÉ AVENIDA ARAUCÁRIA	
DESENHO:		ÁREA:		RESP. TÉCNICO:	
EMG		240,00M2		PAULO ROBERTO STINGELIN JUNIOR Engº CIVIL - CREA-PR 180.159/D	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA: PROJETO DE CALÇADAS EM CONCRETO CARIMBADO

LOCAL: RUA SUELY FERREIRA PIRES

MUNICÍPIO: CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

PREFEITO: MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA

ESCALA: 1:1000

DATA: ABRIL / 2.018

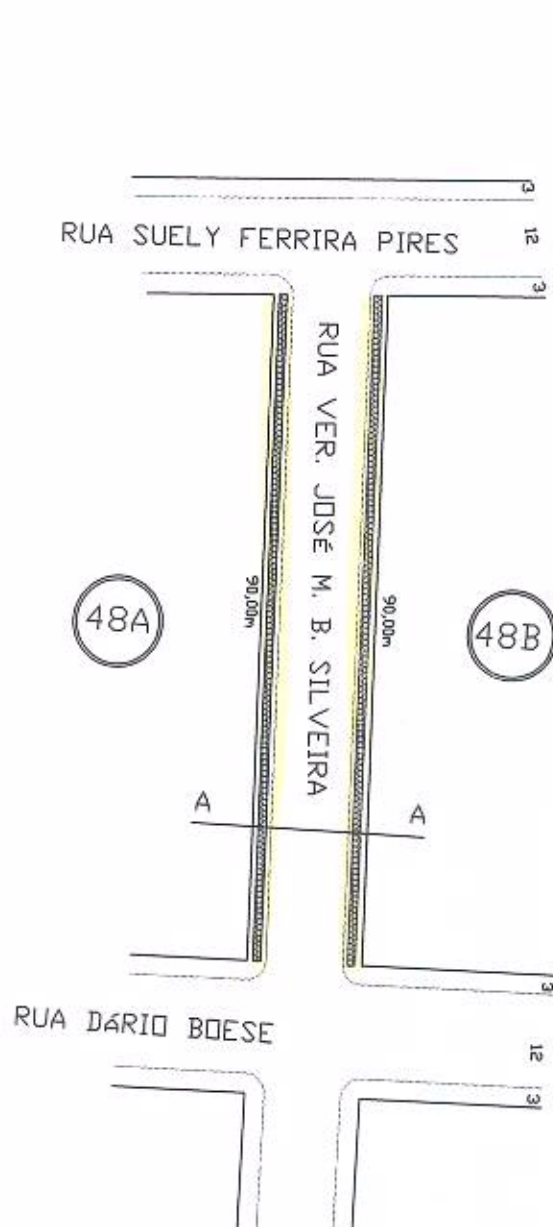
TRECHO: RUA JOSÉ FORTUNATO ATÉ AVENIDA ARAUCÁRIA

DESENHO: EMG

ÁREA: 240,00M2

RESP. TÉCNICO:

PAULO ROBERTO STINGELIN JUNIOR
Eng. Civil - CREA-PR 180.159/2



 CALÇADAS EM CONCRETO CARIMBADO
ÁREA=216,00 m².

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

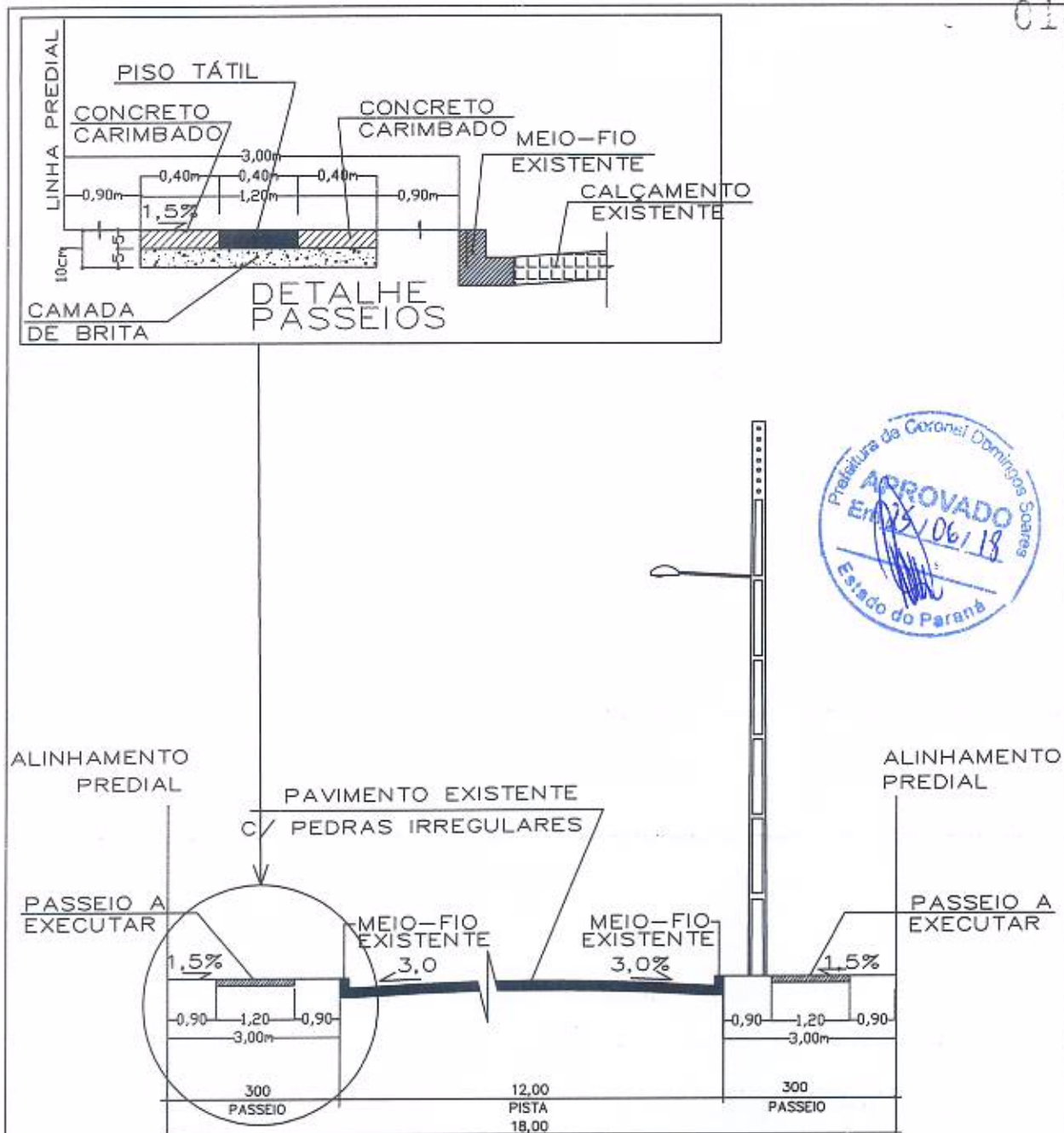
OBRA: PROJETO DE CALÇADAS EM CONCRETO CARIMBADO

LOCAL: RUA VER. JOSÉ MARIA BELLES SILVEIRA

MUNICÍPIO: CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
PREFEITO: MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA

ESCALA: 1:1000
DATA: ABRIL / 2.018
TRECHO: RUA SUELY F. PIRES / RUA DÁRIO BOESE

DESENHO: EMG
ÁREA: 216,00m²
RESP. TÉCNICO: PAULO ROBERTO STINGELIN JUNIOR
Eng. Civil - CREA-PR 180.158/D



SEÇÃO TRANSVERSAL A-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA: PROJETO DE CALÇADAS EM CONCRETO CARIMBADO

LOCAL: RUA VER. JOSÉ MARIA BELLES SILVEIRA

MUNICÍPIO: CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

PREFEITO: MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA

ESCALA: 1:1000

DATA: ABRIL / 2.018

TRECHO: RUA SUELY F. PIRES / RUA DÁRIO BOESE

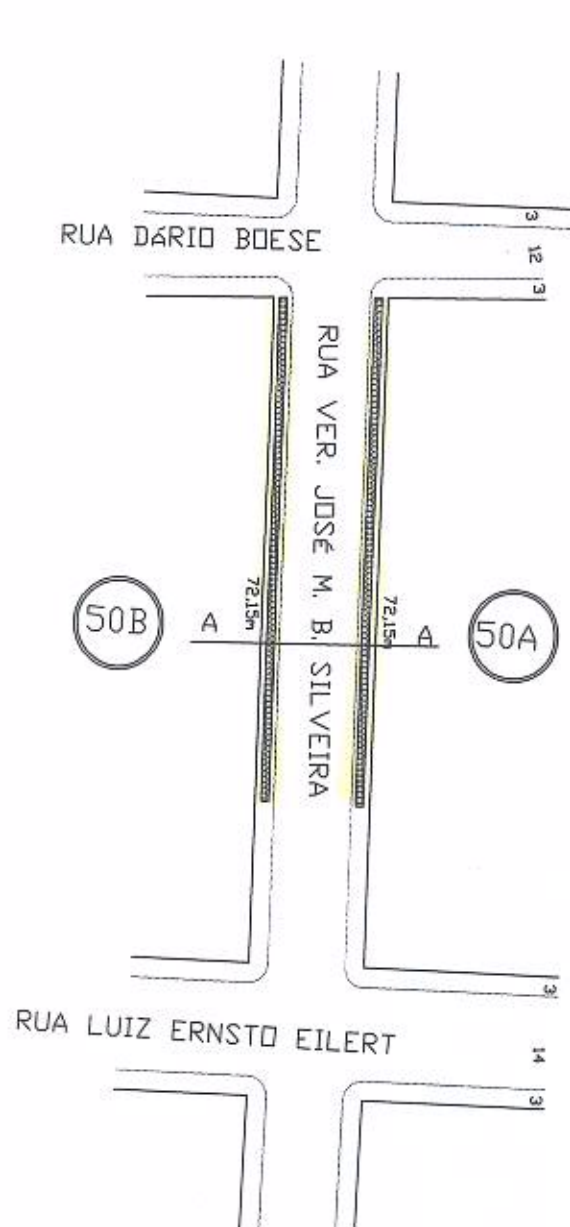
DESENHO:

EMG

ÁREA: 216,00m²

RESP. TÉCNICO:

PAULO ROBERTO STINGELIN JUNIOR
Eng. Civil - CREA-PR 160.159/D



 CALÇADAS EM CONCRETO CARIMBADO
ÁREA=173,16 m².

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA: PROJETO DE CALÇADAS EM CONCRETO CARIMBADO

LOCAL: RUA VER. JOSÉ MARIA BELLES SILVEIRA

MUNICÍPIO: CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

PREFEITO: MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA

ESCALA: 1:1000

DATA: ABRIL / 2.018

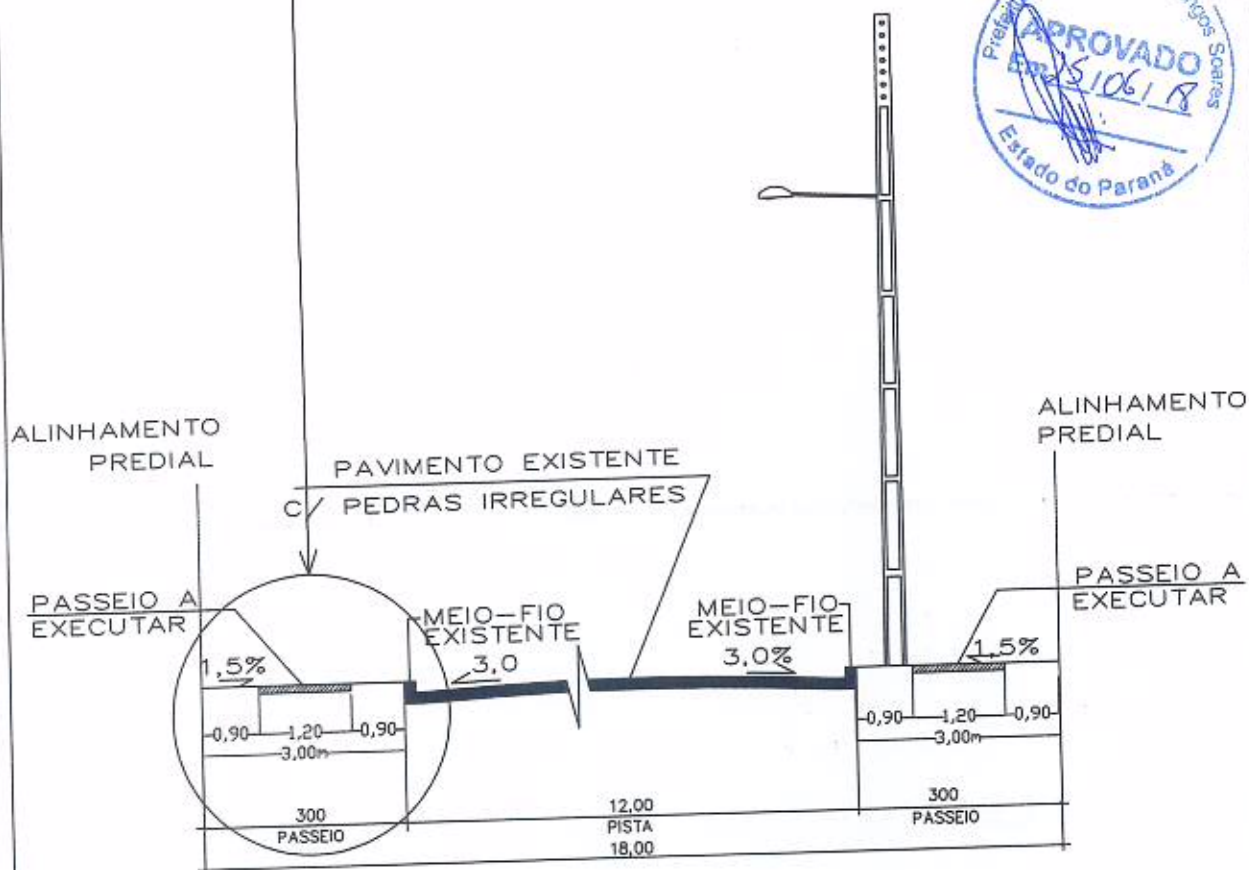
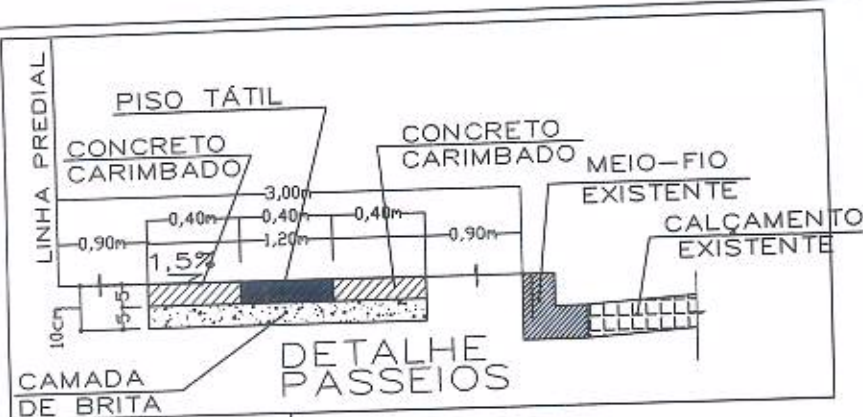
TRECHO: RUA DÁRIO BOESE / LUIZ ERNESTO EILERT

DESENHO: EMG

ÁREA: 173,16m²

RESP. TÉCNICO:

PAULO ROBERTO STINGELIN JUNIOR
Eng. Civil - CREA-PR 160.159/D



SEÇÃO TRANSVERSAL A-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA: PROJETO DE CALÇADAS EM CONCRETO CARIMBADO

LOCAL: RUA VER. JOSÉ MARIA BELLES SILVEIRA

MUNICÍPIO: CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

PREFEITO: MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA

ESCALA: 1:1000

DATA: ABRIL / 2.018

TRECHO: RUA DÁRIO BOESE / LUIZ ERNESTO EILERT

DESENHO:

EMG

ÁREA: 173,16m²

RESP. TÉCNICO:

PAULO ROBERTO STINGELIN JUNIOR
Eng.º Civil - CREA-PR 180.199/D



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

PROCESSO N.º 71/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018
PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2018.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja contratada a confecção de 1.760,07m² de calçadas em concreto carimbado em vias urbanas, são os seguintes:

Dotações:

11-Departamento de engenharia
11002 – Divisão de obras e urbanismo
1545215011017-pavimentação e infra estrutura de vias urbanas
3844-conta despesa, Fonte 501
4490510000-obras e instalações

Centro Administrativo Adão Reis em 22 de junho de 2018

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 71/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

1. A demanda expedida pelo setor municipal de engenharia para suprimento ao aperfeiçoamento de obra de pavimentação de vias públicas subsidiada por recursos da União cuja contrapartida do Município reside na confecção de passeios nestas mesmas vias;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que a Comissão de Licitações, proceda todos os atos pertinentes, dentro de suas competências, para a construção de certame licitatório na modalidade "Tomada de Preços", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Confecção de 1.760,07m² de calçadas em concreto carimbado em vias urbanas, limitado ao máximo de R\$ 91.059,33 (noventa e um mil cinquenta e nove reais e trinta e três centavos), tipo menor valor global, levando em conta a necessidade apontada consoante quantitativos e valores previamente estimados e orçados pelo setor municipal de engenharia, personificada pela pasta técnica em anexo.

Centro Administrativo em 22 de junho de 2018


Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



*Prefeitura Municipal de
Coronel Domingos Soares*

*Estado do Paraná
Cnpj 01.614.415/0001-18*

N.º

4559

Portarias Municipais

PORTARIA Nº260/2017

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que prescrevem as Leis Federais 8666/93, 8883/94 e 9648/98, RESOLVE NOMEAR:

ANDERSON MATIAS - PRESIDENTE
DIRCEU CAMARGO NUNES - MEMBRO
OILSON ROBERTO FERREIRA PIRES - MEMBRO
GILMAR FRANCISCO DA ROSA - MEMBRO
JONAS DOS SANTOS BUENO - MEMBRO

Para comporem a Comissão Permanente de Licitações do município a fim de procederem à abertura e julgamento de Processos de Licitação, obedecendo rigorosamente as Leis acima mencionadas, para o período de 01(um) ano, em todas as modalidades, havendo a necessidade da participação da totalidade de seus membros.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 043/2017.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares PR, em 04 de agosto de 2017.

Maria Antonieta de A. Almeida
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

08 08 2017

Pag 14

1415



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

PROCESSO N.º 71/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2018

01. OBJETIVO DO CERTAME

01.1 O presente processo licitatório visa conquistar proponente hábil para executar passeios em concreto carimbado de 1.760,07m², conforme dados técnicos e projetos a serem fornecidos quando da efetivação da visita técnica.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O Município de Coronel Domingos Soares-PR, sito a Av. Araucária, 3120, com fulcro na Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e o contido neste Edital, torna público que realizará Tomada de Preços tipo “menor preço global” em regime de empreitada integral, com base na seguinte agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 11 de julho de 2018 no Departamento de administração no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes a partir das 14 horas (horário local) do dia 11 de julho de 2018 na Sala de reuniões do Centro Administrativo Adão Reis.
- Cadastro de fornecedor e a visita técnica para este certame serão realizados somente até a data de 09 de julho de 2018, até o final do expediente da municipalidade.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações, esclarecimentos e/ou impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo decididas ou respondidas em até 03 (três) dias úteis.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

03.4 De acordo com o que dispõem o § 2º do artigo 22 da Lei 8.666/93 os interessados em participar do certame deverão estar devidamente cadastrados junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores de Coronel Domingos Soares-PR até a data estipulada no item 02, sendo que os proponentes não cadastrados nestas condições estarão impedidos de participar do certame.

03.5 A visita técnica é a via mais adequada para que os proponentes possam elaborar suas propostas de acordo com as condições em que se encontra o local da obra, visualizando *in loco* as reais condições topográficas, geológicas e logísticas.

4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, PREÇO MÁXIMO

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada integral por preço global, dos seguintes serviços: Execução de passeios com concreto carimbado, na cidade, com 1.760,07m², nos seguintes trechos:

1. Rua Prof. Luiz Ernesto Eilert, com 240m²;
2. Rua Dario Boese(1), com 314,65m²;
3. Rua Suely Ferreira Pires(1), com 336,26m²;
4. Rua Suely Ferreira Pires(2), com 240m²;
5. Rua Ver. José M. B. Silveira(1), com 216m²;
6. Rua Ver. José M. B. Silveira(2), com 173,16m²;
7. Rua Dario Boese(2), com 240m².

Prazo de execução: 120(cento e vinte) dias.

Preço máximo: R\$ 91.059,33(noventa e um mil cinquenta e nove reais e trinta e três centavos).



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

025

04.2 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item anterior, sob pena de desclassificação.

04.3 O prazo de execução dos serviços será contado a partir do 10º (décimo) dia da data da de emissão da ordem de serviços.

05. ÍNDICES FINANCEIROS

Neste certame não serão aferidos índices financeiros dos licitantes.

06. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO.

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos de recursos próprios da municipalidade, na seguinte Dotação Orçamentária:

- 11-Departamento de engenharia
- 11002 – Divisão de obras e urbanismo
- 1545215011017-pavimentação e infra estrutura de vias urbanas
- 3844-conta despesa, Fonte 501
- 4490510000-obras e instalações

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no item 02 em horário normal de expediente. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu esta convocação, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao item 03.2.

07.1.1 O edital e seus anexos básicos poderão ser extraídos do site da municipalidade entretanto os arquivos com os projetos deverão ser retirados na municipalidade, desde que o proponente apresente mídia para tal (pen-drive, HD externo, CD/DVD, cartão de memória), visto que pela dimensão dos arquivos os mesmos não podem ser enviados por e-mail.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- A - carta-credencial (Modelo nº 01);
- B - declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- C - declaração de visita a ser emitido pela municipalidade (Modelo nº 03);
- D - declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- E - dispensado para este certame (Modelo nº 05);
- F - declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- G - carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- H - planilha de serviços (Modelo nº 08);
- I - cronograma físico-financeiro (Modelo nº 09);
- J - dispensado para este certame (Modelo nº 10);
- K - declaração de inexistência de vínculo funcional (Modelo nº 11);
- L - declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12);
- M - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13);
- N - minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14);

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Domingos Soares-PR, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o protocolo dos envelopes nº 1 e nº 2.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- a. o autor do projeto básico ou executivo da obra, quando for o caso;
- b. empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou



detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá protocolar junto ao setor de protocolo da municipalidade, na data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO;**

b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2018

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF
ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2018

09.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) deverá ser protocolada junto ao setor municipal de protocolo, centro Administrativo Adão Reis, ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 Após ultrapassado o horário determinado neste edital para protocolo de propostas, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº01 e nº02*) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas.

10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01 :

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2018;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

027

14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (*Modelo nº 13*);

c) declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa ou MEI para os fins da Lei Complementar 123/06 (*Modelo nº 12*), **se for o caso**.

d) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme *Modelo nº 06* em anexo.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Este quesito será aferido através da apresentação do certificado de fornecedor devidamente válido do proponente sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

c) comprovação de inscrição e de regularidade do proponente, expedido(s) pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU ou pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA;

d) declaração de Responsabilidade Técnica, a empresa executora do contrato deverá indicar um Responsável Técnico, o qual se responsabilizará pela execução dos serviços e prestará à Fiscalização do Departamento de Infraestrutura/engenharia, juntamente com o encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado. Não sendo permitido a substituição do mesmo sem anuência expressa da municipalidade e comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

e) comprovação de inscrição e de regularidade do responsável técnico do proponente, expedido(s) pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU ou pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, alusivo ao profissional indicado no *Modelo 04*;

f) comprovação de visita técnica, a ser emitida pelo setor municipal de engenharia e realizada por preposto da proponente até a data descrita no item 2 deste edital, conforme agendamento prévio;

g) comprovação de inexistência de vínculo funcional, conforme *Modelo nº 11*, atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

h) comprovação de capacitação técnico-operacional: através da apresentação de um atestados de capacidade técnico-operacional, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado com identificação, em nome da Licitante, para comprovação de que a mesma tenha executado em uma única obra, com grau compatível em características, quantidades e prazos com objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber: Execução de calçadas em concreto de no mínimo 850m².

i) comprovação de capacitação técnico-profissional: através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) membro da equipe técnica que participação da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, a saber: Execução de calçadas em concreto de no mínimo 850m².

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados e notas explicativas se houverem*), já exigível, no caso de 2017. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário,



devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (Modelo nº 07), datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter (no mínimo) os seguintes dados:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail;

b) data;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

d) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*);

e) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, com descrição completa dos itens a serem executados, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme modelo constante da pasta técnica. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens e subitens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro – conforme modelo constante da pasta técnica, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no conselho de classe e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.3 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação apreciará os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

029

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo nº 01*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*publicação na imprensa oficial e site oficial da municipalidade*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através de publicação no DIOEMS.

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.



14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço totalizador analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta e seus anexos, se houverem, poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços e seus anexos. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado em eventual planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um item ultrapassar o máximo admissível estabelecido este será desclassificado, podendo, todavia, ser aproveitado outro item constante da mesma proposta, desde que não contrarie o contido neste edital.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro, caso haja, e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido, caso exista, deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor totalizador analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador para cada item.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para os serviços. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos



preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através de publicação junto ao DIOEMS-Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal quando do cadastramento, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através do DIOEMS-Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO



16.1 A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17 GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para participação no presente certame bem como para formalização de Termo Contratual fica, desde já, dispensada integralização de garantias a título de caução.

18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de emissão da ordem de serviços.

18.3 O prazo de execução dos serviços poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT.

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

21 PLACAS DE OBRA

Com vistas a redução de custos fica dispensada a afixação, por parte do contratado, de placa de publicidade de obra. Caso venha a ser recomendada e/ou exigida a colocação de placa informativa a mesma será providenciada pelo Município.

22 PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores, consoante fiscalização da Caixa Econômica Federal.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;

b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Receita Federal e o FGTS;

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

22.2.1 a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- ART de execução pela CONTRATADA;

- comprovação de inscrição da obra, junto a Receita Federal, para fins previdenciários.



22.2.2 a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto total contratado concluído, quanto aos débitos previdenciários.
- do Termo de Recebimento Provisório.

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo dos serviços estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

24 PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada aliado as previsões da Lei Federal 8666/93.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Cel. Domingos Soares-PR, 22 de junho de 2018

Anderson Matias
Presidente da Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

034

MODELO Nº 01 - CARTA-CREDENCIAL

Local, ____ de ____ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, carteira de identidade _____, na qualidade de responsável legal pela _____, vem pela presente informar que o senhor _____, RG _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, nº RG e assinatura do responsável legal)

(Nome, nº RG e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MODELO Nº 02 - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, ____ de ____ de 201__

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 03 - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS ____/201__, que o responsável técnico do proponente _____-CNPJ _____, o Sr. _____, inscrito no CREA/CAU (UF) sob nº _____, visitou os locais das obras situados em _____, assim como tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

Constatou, ainda, em que condições se encontram as partes da obra que já estão edificadas bem como verificou a complexidade das adequações que deverá fazer na parte já executada de forma a que esta esteja em exatidão com os projetos, croquis e memoriais do certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Centro Administrativo Adão Reis, em ____ de ____ de 201__

Diretor Depto de Engenharia

Resp Técnico:
CREA/CAU sob nº _____

MODELO Nº 04 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do resp técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ____ de ____ de 201__

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 05 - DISPENSADO PARA ESTE CERTAME

MODELO Nº 06 - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 201__

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 07 - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço, telefone e CNPJ/MF)

Local, ____ de ____ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação nossa proposta de preços, relativa à execução de _____, da licitação em epígrafe.

O preço unitário proposto para execução dos serviços objeto da licitação supramencionada é de R\$ 0,00(reais)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

035

O prazo de execução do objeto é de 00(extenso) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 00(extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 08 - PLANILHA DE SERVIÇOS – Conforme modelos constantes da Pasta Técnica

MODELO Nº 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – Conforme modelos constantes da Pasta Técnica

MODELO Nº 10 – DISPENSADO PARA ESTE CERTAME

MODELO Nº 11 – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Local, ____ de ____ de 201__.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 12 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ____ de ____ de 201__.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 13 – NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de ____ de 201__.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 14 – MINUTA DE CONTRATO

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de ____/201__, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/201__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de (inserir objeto), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da (licitação nº), fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 0,00(reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária do Município na nomenclatura _____. Os recursos para adimplimento das despesas decorrentes desta contratação serão suportados integralmente pela municipalidade, com recursos próprios.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização em até 120(cento e vinte) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da emissão da ordem de serviços.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da ordem de serviços.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

036

- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Sexto

Em caso de dilação dos prazos de execução e vigência não serão aplicados reajustes durante a vigência contratual salvo para restaurar o equilíbrio econômico financeiro em face de eventuais aumentos justificados do objeto e ainda assim somente após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação, tomando como data base referencial o mês e o ano em que este Termo foi firmado. Caso se faça necessário para tal tomar-se-á como referência os índices oficiais do INCC-Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- d) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- g) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- h) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

Eventuais despesas referentes ao consumo de água e energia, alimentação e hospedagem, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

7.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;

- b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Receita Federal e o FGTS;

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

- 7.3 a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação, juntamente com a nota fiscal, de:



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

C37

- ART de execução pela CONTRATADA; e,
 - comprovação de inscrição da obra, junto a Receita Federal, para fins previdenciários.
- 7.4 a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação, juntamente com a nota fiscal, de:
- certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto total contratado concluído, quanto aos débitos previdenciários; e,
 - Termo de Recebimento Provisório da obra.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná – CNPJ nº 01614415/0001-18, sito a Av Araucária, 3120.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Fica dispensada a formalização de garantia contratual para aperfeiçoamento deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição e verificará o andamento físico dos serviços para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao contratado e previsto em edital, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quarto

Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sexto

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Sétimo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Da presente contratação não resultam obras provisórias, todavia, caso hajam, a CONTRATADA é responsável pelo projeto destas e estará sujeita a aprovação pela fiscalização assim como a CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios ou não condizentes com as condições pré-estabelecidas em edital.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

038

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso de não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos trabalhos.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) durante a execução, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação do objeto pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços determinados;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Contratante, contado a partir da notificação expressa;
- c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vindendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

039

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12(doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

040

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 201__

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e n° do CPF)

(assinatura e n° do CPF)



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 71/2018 TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2018

Traz a análise certame licitatório supra numerado que objetiva a contratação de serviços de construção de calçadas em concreto carimbado, em vias públicas urbanas, com 1.760,07m².

1. Considerando a determinação da Sra Prefeita Municipal consoante informações básicas do objeto, prazos, preços máximos derivados de prévios orçamentos feitos pelo setor de engenharia, necessidade de visita técnica e demais condições gerais de execução;
2. Considerando a disposição de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2018, consoante parecer da contadoria municipal com as respectivas indicações;
3. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele;
4. Considerando que a modalidade empregada é adequada já que se trata de execução de objeto com particularidades e características próprias de serviços desta natureza, traduzindo-se em certame com divulgação de maior lapso oportunizando, assim, disposição de tempo para os interessados acudirem as exigências do edital bem como aperfeiçoem seus cadastros e visitas técnicas;

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93, opinamos em favor do prosseguimento do feito quanto sua marcha processual.

Centro Administrativo Adão Reis em 22 de junho de 2018


Rogério E. Schmidt
OAB-PR: N.º 59902

PREGÃO - EDITAL Nº 45/2018 - FORMA: ELETRÔNICO
Modalidade: Pregão - Edital nº 45/2018. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 06 de julho de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Conjunto de Brinquedo Móvel, montado em chassi de dois eixos. Valor máximo: R\$ 501.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlat, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinziho.pr.gov.br e www.pregao.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.
Chopinziho-PR, 21 de junho de 2018,
Alvaro Denis Ceri Seolano - Prefeito

63085/2018

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 122/2018
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Excmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 160, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para aquisição de materiais gráficos para as diversas secretarias do Município. Credenciamento até 8h do dia 9 de julho de 2018 através do site www.licitacoes.cianorte.pr.gov.br; o recebimento das propostas até 8h20min do dia 9 de julho de 2018; início da sessão às 8h30min do dia 9 de julho de 2018; oferecimento de lances a partir de 10h do dia 10 de julho de 2018. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e demais condições estão disponíveis no endereço acima no pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 20 de junho de 2018.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

62814/2018

Conselheiro Mairinck

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 056/2018

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 13:30 horas do dia 09 de julho de 2018, em sua sede de Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para contratação de empresa que forneça pães, frios e salgados para atender às necessidades dos diversos departamentos da administração, por um período de 12 meses. O credenciamento das empresas será das 13:00 até às 13:15 do dia 09 de julho de 2018, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 13:15 hrs do dia 09 de julho de 2018, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacílio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-PR, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax-43-3561-1221. E no endereço eletrônico: www.conselheirmairinck.pr.gov.br.

Conselheiro Mairinck-PR, 21 de Junho de 2018.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

63104/2018

Contenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pintura externa e interna da Escola Municipal Vereador Antonio Borkovski, situada na Rua Juvêncio de Camargo e Souza, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 49.845,56 (Quarenta e nove mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da

Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 11 de julho de 2018 e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Contenda/PR. O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08h00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 20 de junho de 2018.

Patrik Alves
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação
Portaria nº 021/2018

62551/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de pintura da quadra poliesportiva, aquisição e instalação de equipamentos esportivos (tais como travess de futsal, mastros de vôlei e redes), alambrado de proteção em aço e iluminação de led na Escola Municipal Professora Paulina Urbanik Stabach, conforme projeto base e nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 49.998,71 (Quarenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e sete centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 12 de julho de 2018 e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR. O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08h00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 20 de junho de 2018.

Patrik Alves
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação
Portaria nº 021/2018

62554/2018

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 42/2018 - Presencial

Objeto: aquisição de salgados e doces de padaria. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 04 de julho de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmsps.pr.gov.br> ou direto na Av. Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias - Pregoeiro.

62715/2018

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018 - PMCDs

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 14 horas de 11 de julho de 2018, na Av. Araucária nº 3120 em Cel. Dom. Soares/PR, TOMADA DE PREÇOS para construção de passios em concreto corrimão, em 1.795m² de vias urbanas, sob regime de empreitada por menor preço global, com prazo máximo de execução de até 120 dias. A pasta técnica completa poderá ser examinada no endereço acima indicado ou o edital básico extraído no site <http://www.pmcps.pr.gov.br>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Maria A. de Araújo Almeida - Prefeita.

62599/2018

Diamante D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Diamante D'Oeste/PR; inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o processo licitatório sob nº 119/2018; na modalidade tomada de preço sob nº 05/2018; sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preço fixos, visando à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para executar o término de construção de uma creche tipo "B" do projeto PROINFÂNCIA; secretaria de educação, cultura e esporte; de acordo com a pasta técnica e com o inteiro teor do Edital e seus anexos, devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia 27 de julho de 2018, às 09:00 horas, sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018 – PMCDs

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 14 horas de 11 de julho de 2018, na Av Araucária nº 3120 em Cel. Dom. Soares/PR, TOMADA DE PREÇOS para construção de passeios em concreto carimbado, em 1.795m² de vias urbanas, sob regime de empreitada por menor preço global, com prazo máximo de execução de até 120 dias. A pasta técnica completa poderá ser examinada no endereço acima indicado ou o edital básico extraído no site <http://www.pmcda.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail, Maria A. de Araujo Almeida – Prefeita.

02/06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RETIFICAÇÃO DO AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

Fica retificada a área inicialmente publicada em edição deste diário eletrônico do dia 22 de junho de 2018 para o total de: 1.760,07m², permanecendo inalterados os demais dados. A pasta técnica completa poderá ser examinada no endereço acima indicado ou o edital básico extraído no site <http://www.pmds.pr.gov.br/>. Maria A. de Araujo Almeida – Prefeita.
Data/2018



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

045

647

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 23/2018

Data da Inscrição: 09/07/2018

Válido até: 31/12/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social:	GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO- CLEVELANDIA -ME		
Código CNAE:	206-2	Tipo Empresa:	Sociedade Empresaria LTDA
Endereço:	Rua Barão do Rio Branco		
Bairro:	Centro	e-mail:	
Cidade:	Clevelândia	U.F.	PR
C.E.P.:	85.530-000	Fone/Fax:	(46) 3252-3627
CNPJ:	09.004.287/0001-00	Insc.Est	
		Insc.Municipal:	
Sócio Gerente:	Gecir Viccari	CPF/MF:	422.752.539-04

RAMO DE ATIVIDADE:

Código	Descrição
47.44-0-99	Comercio varejista de materiais de construção em geral
42.99-5-99	Outras obras de engenharia civis não especificadas anteriormente
43.13-4-00	Obras de Terraplanagem
43.11-8-02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
41.20-4-00	Construção de edifícios
42.99-5-01	Construção de instalações esportivas e recreativas
43.29-1-99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-04	Serviços de pintura de edifícios em geral
43.91-6-00	Obras de Fundações
43.99-1-01	Administração de Obras
43.99-1-03	Obras de alvenaria
43.99-1-02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
42.13-8-00	Obras de urbanização- ruas, praças e calçadas
42.92-8-02	Obras de montagem industrial
42.11-1-01	Construção de rodovias e ferrovias

DA REGULARIDADE FISCAL:

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	2018062503481040197391	29/06/2018	24/07/2018
Certidão Negativa Déb Trab	146413167/2018	19/03/2018	14/09/2018
Certidão Negativa Federal	9AE5.E985.FBF6.2DB6	23/02/2018	22/08/2018
Certidão Negativa Estadual	018132851-58	29/05/2018	26/09/2018
Certidão Negativa Municipal	2416	04/05/2018	04/08/2018

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, em especial o Decreto Municipal 04/2017.

Cel. Domingos Soares – PR., 09 de Julho de 2018


Anderson Matias - Presidente da
Comissão Permanente de Licitação

Viccari

Construtora e Engenharia

GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELÂNDIA LTDA ME

CNPJ: 09.004.287/0001-00 – inscrição estadual: 90.413.430-92

ENDEREÇO – Barão do Rio Branco nº 2416 - Centro, Clevelândia/PR

TELEFONE 46 3252-3627

EMAIL: marcia_viccari@hotmail.com

NÃO EMPREGO DE MENORES

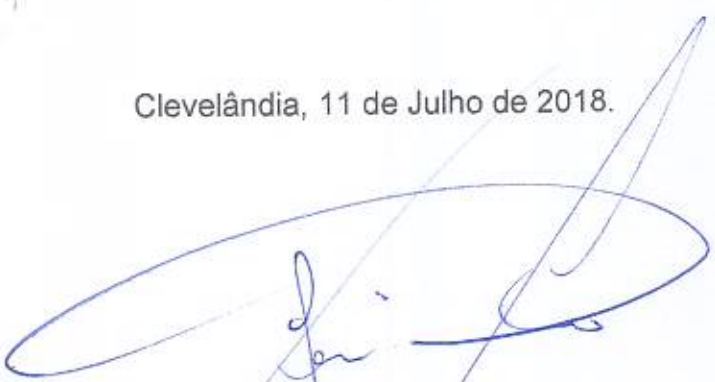
Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 03/2018.

Objeto : Execução de passeios com concreto carimbado, na cidade, com 1.795m², nos seguintes trechos:

1. Rua Prof. Luiz Ernesto Eilert, com 240m²;
2. Rua Dario Boese(1), com 314,65m²;
3. Rua Suely Ferreira Pires(1), com 336,26m²;
4. Rua Suely Ferreira Pires(2), com 240m²;
5. Rua Ver. José M. B. Silveira(1), com 216m²;
6. Rua Ver. José M. B. Silveira(2), com 173,16m²;
7. Rua Dario Boese(2), com 240m².

O signatário da presente, o senhor GECIR VICCARI, representante legalmente constituído da proponente GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Clevelândia, 11 de Julho de 2018.



GECIR VICCARI
RG 13/R 1.151.593
CPF 422.752.539-04

Gecir Viccari Mat. Construção
CNPJ: 09.004.287/0001-00



Viccari

Construtora e Engenharia

GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELÂNDIA LTDA ME

CNPJ: 09.004.287/0001-00 - inscrição estadual: 90.413.430-92

ENDEREÇO - Barão do Rio Branco nº 2416 - Centro, Clevelândia/PR

TELEFONE 46 3252-3627

EMAIL: marcia_viccari@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

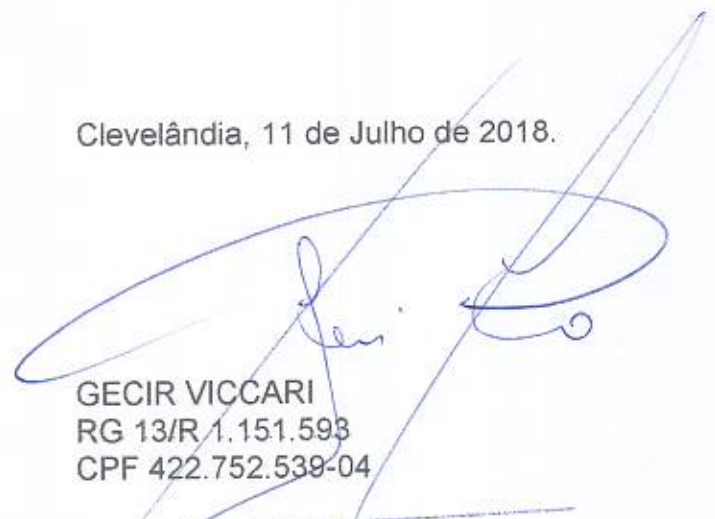
Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 03/2018

Objeto : Execução de passeios com concreto carimbado, na cidade, com 1.795m², nos seguintes trechos:

1. Rua Prof. Luiz Ernesto Eilert, com 240m²;
2. Rua Dario Boese(1), com 314,65m²;
3. Rua Suely Ferreira Pires(1), com 336,26m²;
4. Rua Suely Ferreira Pires(2), com 240m²;
5. Rua Ver. José M. B. Silveira(1), com 216m²;
6. Rua Ver. José M. B. Silveira(2), com 173,16m²;
7. Rua Dario Boese(2), com 240m².

O signatário da presente, o senhor GECIR VICCARI, representante legalmente constituído da proponente GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo Usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Clevelândia, 11 de Julho de 2018.



GECIR VICCARI
RG 13/R 1.151.593
CPF 422.752.539-04

Gecir Viccari Mat. Construção
CNPJ: 09.004.287/0001-00



Viccari

Construtora e Engenharia

GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELÂNDIA LTDA ME

CNPJ: 09.004.287/0001-00 - inscrição estadual: 90.413.430-92

ENDEREÇO - Barão do Rio Branco nº 2416 - Centro, Clevelândia/PR

TELEFONE 46 3252-3627

EMAIL: marcia_viccari@hotmail.com

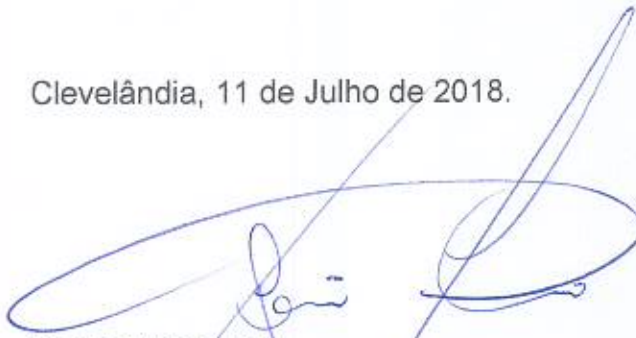
**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 03/2018.

O signatário da presente, em nome da proponente GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Clevelândia, 11 de Julho de 2018.



GECIR VICCARI
RG 13/R 1.151.593
CPF 422.752.539-04



Gecir Viccari Mat. Construção
CNPJ: 09.004.287/0001-00



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS JUÍZO ÚNICO

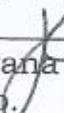
Rua Barão do Rio Branco, 12 - Fone (46)-3252-1239 - CEP 85.530-000 - Clevelândia - Paraná.

FÓRUM DESEMBARGADOR APRÍGIO CORDEIRO

Bel. JOÃO CARLOS REICHEMBACK**Escrivão/Distribuidor**

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte

interessada, e para efeitos civis, que revendo em cartório ao meu cargo, no **sistema informatizado**, livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial), TABELIONATO (Escrituras, Títulos e Documentos), deles verifiquei, **NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento referente à distribuição de: FALÊNCIA, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, contra a Empresa **GE CIR VICARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.004.287/0001-00, até esta data. Era somente o que me foi pedido certificar, do que dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, Cartório do Cível e Anexos, **aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezoito**, Eu, , João Carlos Reichemback, Escrivão/Distribuidor e/ou Giovana Serpa Bortolacci, Auxiliar Juramentada, a digitei, subscrevi e assino.


JOÃO CARLOS REICHEMBACK e/ou **GIOVANA SERPA BORTOLACCI**
Escrivão/Distribuidor Auxiliar Juramentada

Selo Digital JYhkT . d9Ayq . 7emEy-fGV2u . Rjw4U

https://funarpen.com.br/consulta_selo_digital/?seloDigital=Slloa1QuZDIbEXEuN2VtRXktZkdWMnUuUmp3NFUmUEc9Vt4UyG=



Viccari

Construtora e Engenharia

GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELÂNDIA LTDA ME

CNPJ: 09.004.287/0001-00 – inscrição estadual: 90.413.430-92

ENDEREÇO – Barão do Rio Branco nº 2416 - Centro, Clevelândia/PR

TELEFONE 46 3252-3627

EMAIL: marcia_viccari@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 03/2018

O signatário da presente, o senhor **GECIR VICCARI**, representante legalmente constituído da proponente **GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Clevelândia, 11 de Julho de 2018.

GECIR VICCARI
RG 13/R 1.151.593
CPF 422.752.539-04

Gecir Viccari Mat. Constr. Ltda
CNPJ: 09.004.287/0001-00



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 94966/2018

Validade: 31/07/2018

Razão Social: GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELANDIA LTDA - ME

CNPJ: 09004287000100

Num. Registro: 51155

Registrada desde : 09/03/2011

Capital Social: R\$ 600.000,00

Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 2418 CENTRO

Município/Estado: CLEVELANDIA-PR

CEP: 85530000

Objetivo Social:

Comércio varejista de materiais de construção em geral; prestação de serviços da construção civil; edificações de casas, prédios residenciais e comerciais, bem como obras públicas, conjuntos habitacionais, edifícios, condomínios residenciais; execução de serviços de roçada, capina, pintura de meio fio, limpeza de trevos, ruas, praças, bosques, terrenos de prédios públicos e jardinagem; serviços de engenharia e plotagem; prestação de serviços de asseio, conservação e manutenção de edifícios comerciais, residenciais e condomínios, ajardinamento, poda de árvores, limpeza de vias públicas, condomínios, roçadas, capinas, asseio e conservação de áreas verdes, remoção e transporte e reciclagem de resíduos e lixo inclusive hospitalar, prestação de serviços especializados de engenharia, prestação de serviços de eletricitista, marceneiro, encanador, pintor, servente na construção civil, serviços de segurança do trabalho; serviços de construção civil; indústria da construção civil, de aterro sanitário, serviços de ligação de corte de água, pavimentação poliédrica e asfáltica, cascalhento, serviços de terraplanagem, aberturas de valas e destoca, readequação de estradas, construção de murundus, obras de engenharia em geral, urbanização e paisagismo; serviços de engenharia, arquitetura e de cartografia, serviços de manutenção elétrica e de pintura predial, colocação de artefatos de cimento, estruturas pré-moldadas, concreto armado, lajotas, pavers, tubos, meio fio, lajotas, palanques, vigas; assessoria e execução de projetos civis, arquitetônicos, elétricos, mecânicos, hidráulicos, prevenção de incêndio e elaboração de orçamentos da construção civil (Art. 997, v1; 1.013. 1.015, 1064, cc/2002).

Restrição de Atividade : O ramo da atividade da empresa está restrita à Engenharia Civil.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MARCIA VICCARI

Carteira: SC-766418/D Data de Expedição: 08/03/2006

Desde: 09/03/2011 Carga Horária: 4: H/D

Visto Nº: 84857 Data do Visto: 28/03/2006

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA



Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 254721/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/07/2018 09:40:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000447455



20180000447455

Página 1/1

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 09/12/2018

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUCAO - CLEVELANDIA LTDA - ME

Registro CAU : 38426-7

CNPJ: 09.004.287/0001-00

Objetivo social: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL;
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL; EDIFICAÇÕES DE CASAS, PRÉDIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, BEM COMO OBRAS PÚBLICAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, EDIFÍCIOS, CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS;
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA, PINTURA DE MEIO FIO, LIMPEZA DE TREVOS, RUAS, PRCAS,
BOSQUES, TERRENOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS E JARDINAGEM;
SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PLOTAGEM;
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEASSEIO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E CONDOMÍNIOS, AJARDINAMENTO, PODA DE ÁRVORES, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, CONDOMÍNIOS, ROÇADAS, CAPINAS, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, REMOÇÃO E TRANSPORTE E RECICLAGEM DE RESÍDUOS E LIXO INCLUSIVE HOSPITALAR, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, MARCENEIRO, ENCANADOR, PINTOR, SERVENTE NA CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE ATERRO SANITÁRIO, SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DE CORTE DE ÁGUA, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E ASFÁLTICA, CASCALHAMENTO, SERVIÇOS DE TERRPLANAGEM, ABERTURAS DE VALAS E DESTOCA, READEQUAÇÃO DE ESTRADAS, CONSTRUÇÃO DE MURUNDUS, OBRAS DE ENGENHARIA EM GERAL, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO;
SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E DE CARTOGRAFIA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E DE PITNURA PREDIAL, COLOCAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS, CONCRETO ARMADO, LAJOTAS, PAVERS, TUBOS, MEIO FIO, LAJOTAS, PALANQUES, VIGAS; ASSESSORIA E EXECUÇÃO DE PROJETOS CIVIS, ARQUITETÔNICOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS, HIDRÁULICOS, PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

Atividades econômicas:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Capital social: R\$ 600.000,00

Última atualização do capital: 18/10/2017

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: RAFAEL PEREIRA DA CUNHA

Título:

- Arquiteto e Urbanista

Início da responsabilidade técnica: 14/03/2018

Viccari

Construtora e Engenharia

GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELÂNDIA LTDA ME

CNPJ: 09.004.287/0001-00 – inscrição estadual: 90.413.430-92

ENDEREÇO – Barão do Rio Branco nº 2416 - Centro, Clevelândia/PR

TELEFONE 46 3252-3627

EMAIL: marcia_viccari@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

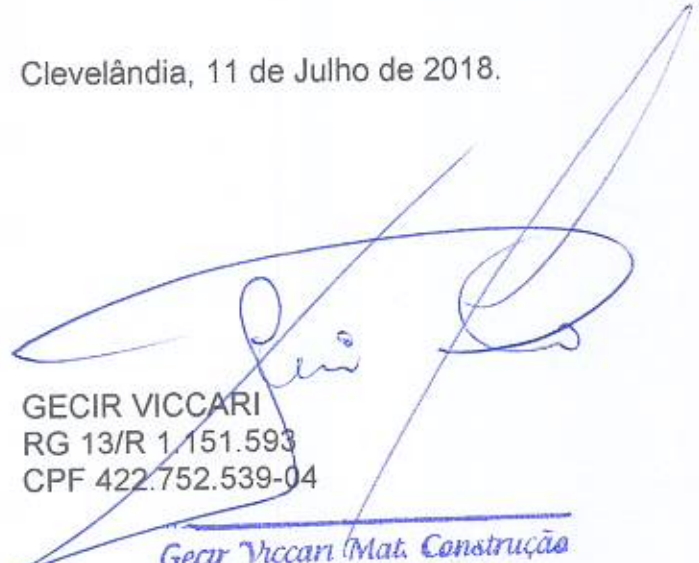
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 03/2018

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

n. º	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do resp técnico
01	Márcia Viccari	Engª Civil	SC 766418/D	28/03/2006	
02	Rafael Pereira da Cunha	Arquiteto	A 143396-2	14/03/2018	

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais.

Clevelândia, 11 de Julho de 2018.



GECIR VICCARI
RG 13/R 1.151.593
CPF 422.752.539-04

Gecir Viccari Mat. Construção
CNPJ: 09.004.287/0001-00

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de serviços técnicos que entre si fazem de um lado a empresa **GE CIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CLEVELÂNDIA-ME**, empresa jurídica de direitos privado, estabelecida nesta cidade de Clevelândia estado do Paraná, à Barão Do Rio Branco nº 2416 Bairro CENTRO, de ora em diante representada pelo seu titular a Srª **MARCIA VICCARI**, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora do CPF n.º 036.036.05-93 e Cédula de Identidade n.º 7.527.886-1, devidamente inscrita no CREA – PR. sob n.º SC 766418/D, residente e domiciliada nesta cidade de Clevelândia estado do Paraná a Rua Crescêncio Martins, nº 2315, centro, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a Sr.º **RAFAEL PEREIRA DA CUNHA**, brasileiro, solteiro, Arquiteto e Urbanista, portador do CPF n.º 060.284.229-83 e Cédula de Identidade n.º 9.031.989-2, devidamente inscrita no CAU – PR. sob n.º 196921-8, residente e domiciliado nesta cidade de Clevelândia estado do Paraná a Rua Pedro Pacheco, nº 440, centro, de agora em diante designado CONTRATADO, de ora em diante comprometem com as cláusulas abaixo:

PRIMEIRA CLÁUSULA: A contratada obriga-se a responder tecnicamente pela empresa contratada, dentro de sua modalidade.

SEGUNDA CLÁUSULA: A contratada obriga-se a prestar 04 (quatro) horas diárias de assistência ao contratante.

TERCEIRA CLÁUSULA: A contratante obriga-se a pagar para a contratada a título de honorários o equivalente a QUATRO salários mínimos que perfaz o valor de R\$ 3.816,00 (três mil oitocentos e dezesseis reais).

QUARTA CLÁUSULA: o presente contrato terá validade de 36 (vinte e quatro) meses iniciando em 14 de março de 2018 e seu término em 14 de março de 2020.

QUINTA CLÁUSULA: Fica a contratada responsável pela execução da obra e por projetos conforme parâmetros estabelecidos na legislação em vigor.

SEXTA CLÁUSULA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes desde que seja a outra parte comunicada no prazo de trinta dias.

SÉTIMA CLÁUSULA: O presente contrato será submetido conforme normas e apreciação do CAU/BR.

E por estarem justos e contratados, firma o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, assinado na presença de duas testemunhas, e elegem o Fórum da Comarca de Clevelândia Paraná, para resolver qualquer eventualidade que por ventura venha a ocorrer.

Clevelândia, 14 de março de 2018.

GE CIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CLEVELÂNDIA-ME

MARCIA VICCARI contratante

RAFAEL PEREIRA DA CUNHA

CAU-196921-8

Testemunhas:

NOME: Alice T.M. Viccari CPF 426.586.919-04





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **94967/2018**

Validade: **31/12/2018**

Nome Civil: **MARCIA VICCARI**

Carteira - CREA-SC Nº :SC-766418/D

Registro Nacional : 2500361756

Registrado(a) desde : 08/03/2006

Visto Nº : 084857

Dt. Expedição Visto : 28/03/2006

Filiação : GECIR VICCARI

INEZ LUCIA VICCARI

Data de Nascimento : 18/09/1982

Carteira de Identidade : 7.527.886-1

Naturalidade : SAO MIGUEL DO OESTE/SC

CPF : 03603605993

Título: ENGENHEIRA CIVIL

UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA REGIONAL DE CHAPECÓ

Data da Colação de Grau : 11/02/2006

Diplomação : 11/02/2006

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 20/09/2011

Diplomação : 20/09/2011

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

51155 - **GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELANDIA LTDA - ME**

Desde: 09/03/2011 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

61515 - JOÃO CARLOS PELONIO DA SILVA - ME

Desde: 02/08/2016 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÃO-ES

04/07/2018

CREA

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR 057
(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 254719/2018.

0570

Emitida via Internet em 04/07/2018 09:41:22

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000440903



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 05/11/2018

CERTIFICAMOS que o Profissional RAFAEL PEREIRA DA CUNHA encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: RAFAEL PEREIRA DA CUNHA

Registro CAU : A143396-2

Registro Anterior CAU : 196921-8

CPF: 060.284.229-83

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

Cursos anotados no SICCAU:

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Válida em todo território nacional.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

059

001

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS 71/2018, que o responsável técnico do proponente GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME – CNPJ 09.004.287/0001-00 situada no endereço Rua Barão do Rio Branco 2416 – Centro na Cidade de Clevelândia – PR sendo como responsável técnica a Sr(a). MÁRCIA VICCARI, Engenheira Civil, inscrito no CREA (PR) sob nº 766418/D, visitou o local da obra situado no (QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES) descrição abaixo das ruas para executar passeios em concreto carimbado de 1.760,07m²:

NOME DA RUA	METRAGEM (M²)
Rua Professor Luiz Ernesto Eilert	240,00 m²
Rua Dário Boese	314,65 m²
Rua Suely Ferreira Pires	336,26 m²
Rua Suely Ferreira Pires	240,00 m²
Rua Ver. José Maria Belles Silveira	216,00 m²
Rua Ver. José Maria Belles Silveira	173,16 m²
Rua Dário Boese	240,00 m²
TOTAL	R\$1.760,07

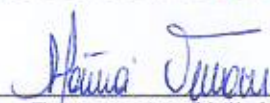
Assim como tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

Constatou, ainda, em que condições se encontram as partes da obra que já estão edificadas bem como verificou a complexidade das adequações que deverá fazer na parte já executada de forma a que esta esteja em exatidão com os projetos, croquis e memoriais do certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Centro Administrativo Adão Reis, em 09 de julho de 2018.


Diretor Depto. de Engenharia
PAULO ROBERTO SPINGELIN JUNIOR


Engenheira Civil: Márcia Viccari
CREA-PR sob nº766418/D



Viccari

Construtora e Engenharia

GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELÂNDIA LTDA ME

CNPJ: 09.004.287/0001-00 – inscrição estadual: 90.413.430-92

ENDEREÇO – Barão do Rio Branco nº 2416 - Centro, Clevelândia/PR

TELEFONE 46 3252-3627

EMAIL: marcia_viccari@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL

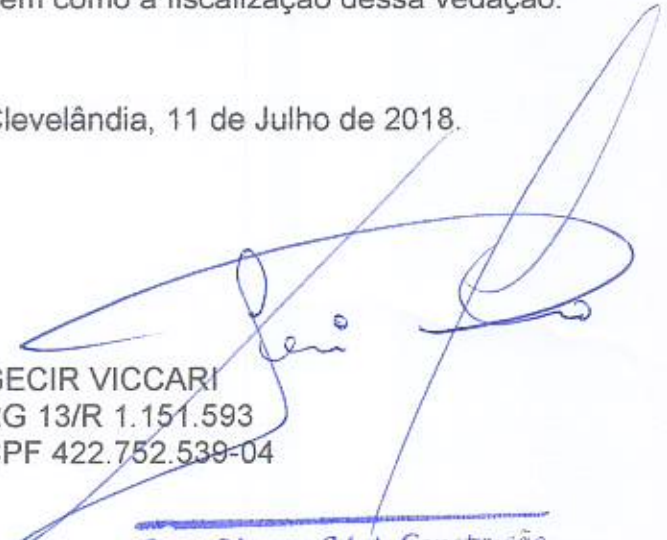
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 03/2018.

Objeto: Execução de passeios com concreto carimbado, na cidade, com 1.795m², nos seguintes trechos:

1. Rua Prof. Luiz Ernesto Eilert, com 240m²;
2. Rua Dario Boese(1), com 314,65m²;
3. Rua Suely Ferreira Pires(1), com 336,26m²;
4. Rua Suely Ferreira Pires(2), com 240m²;
5. Rua Ver. José M. B. Silveira(1), com 216m²;
6. Rua Ver. José M. B. Silveira(2), com 173,16m²;
7. Rua Dario Boese(2), com 240m².

A empresa GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 09.004.287/0001-00, estabelecida a Rua Braão do Rio Branco, 2416 Centro Clevelândia PR, através do signatário da presente, o senhor GECIR VICCARI, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Clevelândia, 11 de Julho de 2018.



GECIR VICCARI
RG 13/R 1.151.593
CPF 422.752.539-04

Gecir Viccari Mat. Construção
CNPJ: 09.004.287/0001-00



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Departamento de Engenharia

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia - Paraná

Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000

Fone: (46) 3252-8000 Fax (46) 3252 8023

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que, a empresa GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELÂNDIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2416 - Centro - Clevelândia - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.004.287/0001-00, tendo como responsável técnico a Engenheira Civil Márcia Viccari com registro no CREA SC-776.418/D, executou para o Município de Clevelândia, CNPJ nº 76.161.199/0001-00, terraplanagem, pavimentação poliédrica, calçadas, drenagem, acessibilidade e sinalização viária com as características de acordo com a ART de execução descrita abaixo, no respectivo endereço:

Rua Antonio Senhor = 2.032,10m²;
 Rua Gumerindo Maciel = 1.903,65m²;
 Rua José Daneluz = 1.841,70m²;
 Rua João Maria Chaves Dias = 1.092,00m²;
 Rua Francisco Penteado = 397,95m²;
 Rua Adelina Frida Kreling = 1.690,15m²;
 Rua Setembrino Lourenço de Ávila = 1.690,15m²;
 Rua B = 536,20m²;
 Rua Cedro = 2.592,50m²;
 Rua Angico = 1.012,55m²;
 Rua Onze = 3.622,00m²;
 Rua Nove = 841,60m²;
 Rua Cyro Carneiro Pacheco = 2.021,11m²

OBRA: Pavimentação poliédrica no Município de Clevelândia - Pr.

ÁREA TOTAL: 21.273,55m²

Modalidade: EXECUÇÃO

ART nº: 20160492450

Data de início: 16/12/2015

Data de conclusão: 01/06/2017

Declaramos que todos os requisitos de qualidade técnica foram cumpridos, sendo esta a expressão da verdade, datamos e assinamos o presente.

Clevelândia - Pr, 26 de junho de 2017.



Rosane C. Dávila
 Rosane C. Dávila

Engª Civil - CREA RS-42827/D





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRA CIVIL - ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
MARCIA VICCARI

Carteira Profissional: SC-766418/D
Acervo Técnico Nº.: **3277/2017**
Selos de autenticidade: **A 034.784**

RNP Nº: 2500361756
Protocolo Nº.: **2017/00231922**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCIA VICCARI

Carteira Profissional: SC-766418/D

Acervo Técnico Nº: 3277/2017

Selos de autenticidade: A 034.784

RNP Nº: 2500361756

Protocolo Nº: 2017/00231922

ART Nº: 20160492450 0..... Registrada: 11/02/2016.....
 Empresa Executora: GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELANDIA
 LTDA - ME.....
 Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - CNPJ/CPF:
 76.161.199/0001-00.....
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado: EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
 Dimensão: 21.273,55 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra: VÁRIOS, S/N VÁRIOS.....
 Município/Estado: CLEVELÂNDIA/PR.....
 Data de Início: 16/12/2015..... Data de Conclusão: 01/06/2017.....
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA,
 DRENAGEM, CALÇADAS, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO
 VIÁRIA E ORÇAMENTO DAS SEGUINTE RUAS: 1. RUA
 ANTONIO SENHOR = 2.032,10M² 2. RUA GUMERCINDO MACIEL
 = 1.903,65M² 3. RUA JOSÉ DANIELUZ = 1.841,70M² 4.
 RUA JOÃO MARIA CHAVES DIAS (A) = 1.092,00M² 5. RUA
 FRANCISCO PENTEADO(C) = 397,95M² 6. RUA ADELINA
 FRIDA KRELING = 1.690,15M² 7. RUA SETEMBRINO
 LOURENÇO DE ÁVILA = 1.690,15M² 8. RUA B = 536,20M²
 9. RUA CEDRO = 2.592,50M² 10. RUA ANGICO =
 1.012,55M² 11. RUA ONZE = 3.622,00M² 12. RUA NOVE =
 841,60M² 13. RUA CYRO CARNEIRO PACHECO = 2.021,00M².

 Observação:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRA CIVIL - ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO

MARCIA VICCARI

Carteira Profissional: SC-766418/D

RNP Nº.: 2500361756

Acervo Técnico Nº.: **3277/2017**

Protocolo Nº.: **2017/00231922**

Selos de autenticidade: **A 034.784**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00231922.

Emitida via Internet em 10/07/2018 11:58:03 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

065
037

LIVRO DIÁRIO

Firma: GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELANDIA LTDA ME
Insc. Est: 9041343092 CNPJ: 09.004.287/0001-00
Folha: 1 Livro: 00009

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 9

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00028 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00028 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELANDIA LTDA ME
RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nr. 2416
SALA
Bairro: CENTRO
CEP: 85.530-000 CLEVELANDIA / PR
CNPJ: 09.004.287/0001-00
Insc. Est: 9041343092 Insc. Mun:
Registro na(o) JUCEPAR - JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Em: 17/08/2007 NIRE: 41206994684
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2017
Data Sefaz: 24/08/2007
CLEVELANDIA / PR, 01 de Janeiro de 2017

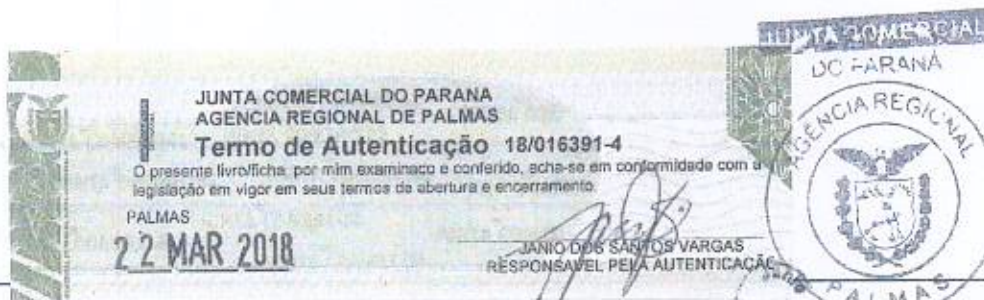
GECIR VICCARI
SÓCIO GERENTE

CPE: 422.752.538-04
RG: 13R 115.503

ANDERSON LUIZ DE MELLO LOUREIRO
CONTABILISTA

CPF: 030.780.559-06
RG: 77688730 SESP/PR

Anderson Luiz de Mello Loureiro
CRC/PR 64156/0-7
CONTADOR



PREF MUNICIPAL DE
CEL. DOMINGOS SOARES-PR
CONFERE COM O ORIGINAL

11 JUL 2018

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Moedas Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2017

ATIVO

[Anual]

31/12/2017

31/12/2016

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	2.303.983,70	1.432.256,00
DISPONIVEL	2.133.726,07	1.374.081,37
BENS NUMERARIOS	2.133.726,07	1.374.081,37
CAIXA	2.133.726,07	1.374.081,37
CREDITOS	123.360,42	11.277,42
DUPLICATAS A RECEBER	124.953,60	12.870,60
DUPLICATAS A RECEBER	124.953,60	12.870,60
CREDITOS DE FUNCIONARIOS	(1.593,18)	(1.593,18)
ANTECIPACAO DE 13º SALARIOS	(1.593,18)	(1.593,18)
ESTOQUES	46.897,21	46.897,21
ESTOQUES	46.897,21	46.897,21
MERCADORIAS PARA REVENDA - ESTOQUE DEPÓSITO	46.897,21	46.897,21
ATIVO NAO CIRCULANTE	113.212,52	29.212,52
IMOBILIZADO	113.212,52	29.212,52
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	113.212,52	29.212,52
MAQUINAS, APAR. E EQUIPAMENTOS	101.640,00	17.640,00
MOVEIS E UTENCILIOS	3.451,22	3.451,22
FERRAMENTAS	8.121,30	8.121,30

TOTAL DO ATIVO

2.417.196,22DB

1.461.468,52DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****2.417.196,22, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0014 do Livro Diário nr. 0009 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CLEVELANDIA / PR, 20/03/2018

GECIR VICCARI
SOCIO GERENTE

CPF: 422.752.539-04
RG: 13R/1151593

ANDERSON LUIZ DE MELLO LOUREIRO
CONTABILISTA

CPF: 030.780.559-05
RG: 77688730/SESP/PR

Anderson Luiz de Mello Loureiro
CRC/PR 64156/0-7
CONTADOR



*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente Consolidado Encerrado em - Dezembro/2017

PASSIVO

	31/12/2017	[Anual] 31/12/2016
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	185.326,82	63.324,98
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	185.326,82	63.324,98
FORNECEDORES	108.982,77	
FORNECEDORES NACIONAIS	108.982,77	
OBRIGACOES FISCAIS	21.520,08	18.620,65
SIMPLES A RECOLHER	443,11	
INSS A RECOLHER		14.198,49
INSS A RECOLHER	15.865,28	
FGTS A RECOLHER		4.422,16
FGTS A RECOLHER	5.211,69	
OUTRAS OBRIGACOES	50.961,92	44.459,81
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		44.459,81
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	50.961,92	
OUTRAS PROVISOES	3.862,05	244,52
PROVISAO DE 13º SALARIO		244,52
PROVISAO DE 13º SALARIO	3.862,05	
PATRIMONIO LIQUIDO	2.231.869,40	1.398.143,54
CAPITAL SOCIAL	600.000,00	250.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	600.000,00	250.000,00
CAPITAL SOCIAL	600.000,00	250.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	1.631.869,40	1.148.143,54
RESULTADO DO EXERCÍCIO	483.725,86	210.268,59
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.148.143,54	937.874,95
LUCROS ACUMULADOS	1.148.143,54	937.874,95
TOTAL DO PASSIVO	2.417.196,22CR	1.461.468,52CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****2.417.196,22, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0014 do Livro Diário nr. 0009 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CLEVELANDIA / PR, 20/03/2018

GECIR VICCARI
SOCIO GERENTE

CPF: 422.752.539-04
RG: 13R 1151593

ANDERSON LUIZ DE MELLO LOUREIRO
CONTABILISTA

CPF: 030.788.958-06
RG: 77688730/SESP/PR

Anderson Luiz de Mello Loureiro
CRC/PR 64156/0-7
CONTADOR



/valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

31/12/2017

31/12/2016

RESULTADO DO EXERCÍCIO

REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC

622.675,42

480.251,10

REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.

156.242,18

41.687,30

VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS

156.242,18

41.687,30

VENDAS MERC.MERCADO INTERNO

466.433,24

438.563,80

VENDAS DE SERVIÇOS

466.433,24

438.563,80

VENDA DE SERV. MERC. INTERNO

(443,11)

DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA

(443,11)

IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS

(443,11)

SIMPLES S/REC.BRUTA

622.232,31CR

480.251,10CR

Receita Líquida

C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS

(125.930,49)

(180.530,21)

CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS

(125.930,49)

(180.530,21)

COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA

(125.930,49)

(180.530,21)

Lucro Bruto

496.301,82CR

299.720,89CR

ADMINISTRATIVAS

(12.575,96)

(89.452,30)

DESPESAS COM PESSOAL

(11.535,89)

SALARIOS E ORDENADOS

(5.937,00)

13% SALARIOS

(3.932,08)

INSS

(877,28)

FGTS

(789,53)

HONORARIOS

(1.040,07)

DIRETORIA

(1.040,07)

DESPESAS GERAIS

(89.452,30)

DESP.DIVERSAS

(89.452,30)

Resultado Oper.Antes Provisoes

483.725,86CR

210.268,59CR

Resultado Antes Prov.IR

483.725,86CR

210.268,59CR

Lucro do Exercício

483.725,86CR

210.268,59CR

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0014 do Livro Diário nr. 0009 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob
 nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CLEVELANDIA / PR, 20/03/2018



Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

GECIR VICCARI
SOCIO GERENTE

CPF: 422.752.539-04
RG: 13R 1151593

ANDERSON LUIZ DE MELLO LOUREIRO
CONTABILISTA

CPF: 030.750.559-08
RG: 77588730/8ESP/PR

31/12/2017
31/12/2016
[Anual]
Anderson Luiz de Mello Loureiro
CRC/PR 64156/0-7
CONTADOR



Encerrado em - Dezembro/2017

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Demonstração Comparativa	Dez./2017	Dez./2016
SALDO NO INICIO DO PERIODO	1.104.707,20	0,00
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0,00	0,00
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO (+ OU -)	483.725,86	480.251,10
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0,00	0,00
DESTINACAO DO EXERCICIO	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0,00	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0,00	0,00
SALDO DE RESERVAS	0,00	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	1.588.433,06	480.251,10



GECIR VICCARI
SOCIO GERENTE

CPF: 422.752.539-04
RG: 13R 1151593

ANDERSON LUIZ DE MELLO LOUREIRO
CONTABILISTA

CPF: 030.780.559-08
RG: 77688730/SESP/PR

Anderson Luiz de Mello Loureiro
CRC/PR 64156/0-7
CONTADOR

Em - Dezembro/2017

DOAR - DEMONSTRACAO DAS ORIGENS E APLICACOES DE RECURSOS

Demonstração Comparativa	Dez./2017	Dez./2016
ORIGENS DE RECUROS	0.00	0.00
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	483.725,86	480.251,10
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO OU EXAUSTAO	0,00	0,00
VARIACAO NOS RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS	0,00	0,00
RESULTADO DA CORRECAO MONETARIA DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRA	0,00	0,00
REALIZACAO DO CAPITAL SOCIAL	600.000,00	250.000,00
CONTRIBUICOES PARA RESERVA DE CAPITAL	0,00	0,00
AUMENTO DO PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
REDUCAO DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
ALIENACAO DE INVESTIMENTOS E DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
TOTAL DAS ORIGENS	1.083.725,86	730.251,10
APLICACOES DE RECURSOS	0.00	0.00
DIVIDENDOS DISTRIBUIDOS	0,00	0,00
AUMENTOS DE BENS OU DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
AUMENTO DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
REDUCAO DO PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
TOTAL DAS APLICACOES	0,00	0,00
AUMENTO OU DIMINUICAO DE CAPITAL CIRCULANTE	1.083.725,86	730.251,10
VARIACAO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	0.00	0.00
ATIVO CIRCULANTE INICIAL	1.430.602,67	0,00
(-) PASSIVO CIRCULANTE INICIAL	105.107,99	0,00
CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO INICIAL	1.325.494,68	0,00
ATIVO CIRCULANTE FINAL	2.302.330,37	730.251,10
(-) PASSIVO CIRCULANTE FINAL	227.109,83	0,00
CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO FINAL	2.075.220,54	730.251,10
VARIACAO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	749.725,86	730.251,10



GE CIR VICCARI
SOCIO GERENTE
CPF: 422.752.539-04
RG: 13R 1151593

ANDERSON LUIZ DE MELLO LOUREIRO
CONTABILISTA

CPF: 030.780.559-06
RG: 77088730/SESP/PR

Anderson Luiz de Mello Loureiro
CRC/PR 64156/0-7
CONTADOR

Em - Dezembro/2017

DFC - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

Demonstração Comparativa

	Dez./2017	Dez./2016
ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	0,00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	(156.242,18)	480.251,10
RECEBIMENTO DE JUROS	0,00	0,00
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	125.930,49	0,00
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	0,00	0,00
PAGAMENTO DE SALARIOS	0,00	0,00
PAGAMENTO DE JUROS	0,00	0,00
PAGAMENTO DE DESPESAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(282.172,67)	480.251,10
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
AUMENTO DE CAPITAL	(600.000,00)	250.000,00
EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO	0,00	0,00
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(600.000,00)	250.000,00
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	(882.172,67)	730.251,10
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	1.374.081,37	0,00
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	2.133.726,07	730.251,10



CECIR VICCARI
SOCIO GERENTE

CPF: 422.752.539-04
RG: 13R 1151593

ANDERSON LUIZ DE MELLO LOUREIRO
CONTABILISTA

CPF: 030.180.559-05
RG: 77688730/SESP/PR

Anderson Luiz de Mello Loureiro
CRC/PR 6415610-7
CONTADOR

Em - Dezembro/2017

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Demonstração Comparativa)

Código	Descrição	Saldo Anterior	Aumento capital lucros e reservas	Saldo Final
2472	CAPITAL SOCIAL	250.000,00-C	350.000,00-C	600.000,00-C
2722	LUCROS ACUMULADOS	1.104.707,20-C		1.104.707,20-C
	Saldo Em - Dezembro/2017	1.354.707,20-C	350.000,00-C	1.704.707,20-C

Em - Dezembro/2016

2472	CAPITAL SOCIAL	250.000,00-C		250.000,00-C
2722	LUCROS ACUMULADOS	894.438,61-C		894.438,61-C
	Saldo Em - Dezembro/2016	1.144.438,61-C	0,00-D	1.144.438,61-C

GECIR VICCARI
SOCIO GERENTECPF: 422.752.539-04
RG: 13R 1151593ANDERSON LUIZ DE MELLO LOUREIRO
CONTABILISTACPF: 030.780.559-06
RG: 77688730/SESP/PRAnderson Luiz de Mello Loureiro
CRC/PR 64156/0-7
CONTADOR

Em - Dezembro/2017

NOTAS EXPLICATIVAS

**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELANDIA LTDA - ME, cadastrada no CNPJ sob o número 09.004.287/0001-00, constituída em 09/08/2007, tributada pelo Simples Nacional - ME com apuração, com ramo de atividade COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. Com sede no município de CLEVELANDIA, na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, nº 2416, CENTRO.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2017 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Caixa, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade.



Em - Dezembro/2017

NOTAS EXPLICATIVAS

Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2017 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Caixa. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão

Em - Dezembro/2017

NOTAS EXPLICATIVAS

fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

13. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

14. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

GECIR VICCARI
SOCIO GERENTE

CPF: 422.752.535-04
RG: 13R 1151593

ANDERSON LUIZ DE MELLO LOUREIRO
CONTABILISTA

CPF: 030.780.559-06
RG: 77688730/SESP/PR

Anderson Luiz de Mello Loureiro
CRC/PR 64156/0-7
CONTADOR



CLEVELANDIA, PR, 31 de Dezembro de 2017

À

CRC: PR64156/O-7

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, CENTRO, RUA BARÃO DO RIO BRANCO
CLEVELANDIA

079

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELANDIA LTDA - ME, CNPJ: 09.004.287/0001-00, que as informações relativas ao período base 2017, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

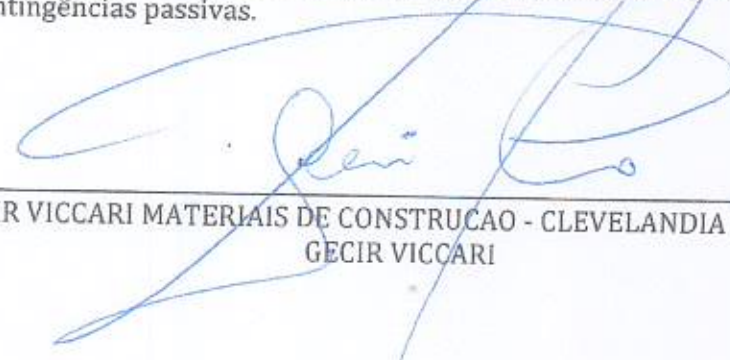
- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequadas ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria forma por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2017;
- (e) que as informações registradas no sistema de geração e controle interno, denominado, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

atenciosamente,



GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELANDIA LTDA- ME
GECIR VICCARI

40

078
0000

Em - Dezembro/2017

DVA - DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

Demonstração Comparativa

	Dez./2017	Dez./2016
RECEITAS		
VENDAS DE MERCADORIA, PRODUTOS E SERVIÇOS	156.242,18	(47.765,00)
PROVISÃO P/ DEVEDORES DUVIDOSOS - REVERSÃO/(CONSTITUIÇÃO)	156.242,18	41.687,30
NÃO OPERACIONAIS	0,00	0,00
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (INCLUI ICMS E IPI)	0,00	(89.452,30)
MATÉRIAS-PRIMAS CONSUMIDAS	(125.930,49)	(180.530,21)
CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	0,00
MATERIAIS, ENERGIA, SERVIÇOS DE TERCEIROS E OUTROS	(125.930,49)	(180.530,21)
PERDA/RECUPERAÇÃO DE VALORES ATIVOS	0,00	0,00
VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	0,00	0,00
RETENÇÕES	282.172,67	132.765,21
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	0,00
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)	0,00	0,00
VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	0,00	0,00
RESULTADO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)	0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
JUROS E ALUGUÉIS	0,00	0,00
JUROS S/ CAPITAL PRÓPRIO E DIVIDENDOS	0,00	0,00
LUCROS RETIDOS / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00



CECIR VICCARI
SOCIO GERENTE

CPF: 422.752.559-04
RG: 13R.1151593

ANDERSON LUIZ DE MELLO LOUREIRO
CONTABILISTA

CPF: 030.780.559-06
RG: 77688730/SESP/PR

Anderson Luiz de Mello Loureiro
CRC/PR 64156/0-7
CONTADOR

LIVRO DIÁRIO

Firma: GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELANDIA LTDA ME
Insc. Est: 9041343092 CNPJ: 09.004.287/0001-00
Folha: 28 Livro: 00009
Período: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 9

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00028 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00028 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELANDIA LTDA ME
RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nr. 2416
SALA
Bairro: CENTRO
CEP: 85.530-000 CLEVELANDIA / PR
CNPJ: 09.004.287/0001-00
Insc. Est: 9041343092 Insc. Mun:
Registro na(o) JUCEPAR - JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Em: 17/08/2007 NIRE: 41206994684
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2017
Data Sefaz: 24/08/2007
CLEVELANDIA / PR, 31 de Dezembro de 2017

GECIR VICCARI
SÓCIO GERENTE

CPF: 422.752.539-04
RG: 13R 1151593

ANDERSON LUIZ DE MELLO LOUREIRO
CONTABILISTA

CPF: 030.780.559-05
RG: 77698730 SESP/PR

Anderson Luiz de Mello Loureiro
CRC/PR 64156/0-7
CONTADOR



Viccari

Construtora e Engenharia

GE CIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELÂNDIA LTDA ME

CNPJ: 09.004.287/0001-00 - inscrição estadual: 90.413.430-92

ENDEREÇO - Barão do Rio Branco nº 2416 - Centro, Clevelândia/PR

TELEFONE 46 3252-3627

EMAIL: marcia_viccari@hotmail.com

CARTA-CREDENCIAL

Clevelândia, 11 de Julho de 2018

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 03/2018.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, GECIR VICCARI, carteira de identidade 13/R 1.151.593 na qualidade de responsável legal pela GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, vem pela presente informar que o senhor RAFAEL PEREIRA DA CUNHA, RG 9.031.989-2 SSP/PR, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

GE CIR VICCARI
RG 13/R 1.151.593
CPF 422.752.539-04

Gecir Viccari Mat. Construção
CNPJ: 09.004.287/0001-00

RAFAEL PEREIRA DA CUNHA
RG 9.031.989-2
CPF 060.284.229-83

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA

Rossana Birck de Menezes - Tabeliã

RECONHECIMENTO 527310

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

(1) GECIR VICCARI

Clevelândia/PR, 10 de julho de 2018

Em test. da verdade.

Emolumentos: R\$ 4,19 (0,76) + selo: R\$ 0,80 -- Total: R\$ 4,99

SELO DIGITAL Nº 86fpe.gNNJ1.I68Ec, Controle: YCb5E.68Y5

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.031.989-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.031.989-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/08/2015

NOME: RAFAEL PEREIRA DA CUNHA

FILIAÇÃO: NERVALDO DA CUNHA
EUNICE TERESINHA PEREIRA DA CUNHA

NATURALIDADE: REALEZA/PR DATA DE NASCIMENTO: 06/10/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA=REALEZA/PR, DA SEDE
C.NASC=7102, LIVRO=13A, FOLHA=169

CPF: 060.284.229-83

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.115 DE 29/05/83

É PROIBIDO PLANTEAR

21/02/2018

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
060.284.229-83

Nome
RAFAEL PEREIRA DA CUNHA

Nascimento
06/10/1986

CÓDIGO DE CONTROLE

60E1.5035.3672.7338



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 08:39:54 do dia 21/02/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

PREF MUNICIPAL DE
CEL. DOMINGOS SOARES-PR
CONFERE COM O ORIGINAL

11 JUL 2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 1/1.1.151.593

NOME **CECÍLIA VICCARI**

PAIS **Albino VICCARI**
Mãe **Ida VICCARI**

ROSELI F. KOLLING 06/10/1.962
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

ROMANOPOLIS SP 29 de agosto de 1.979

ROSELI F. KOLLING DIRETOR

Mat. 128782

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CIC

NASCIMENTO **06.10.61** INSCRIÇÃO NO CPF **422 752 539 04**

CONTRIBUINTE **CECÍLIA VICCARI**

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

CEDULA DE IDENTIDADE

CECÍLIA VICCARI

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVADOR DE INSCRIÇÃO NO
CADAstro DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

PREF. MUNICIPAL DE
CEL. DOMINGOS SOARES-PR
CONFERE COM O ORIGINAL

11 JUL 2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04 DA SOCIEDADE: GECIR VICCARI
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELANDIA LTDA ME**
CNPJ Nº. 07.275.370/0001-80 NIRE 4120699468-4

Fls.01

GECIR VICCARI, brasileiro, empresário, natural de São Miguel D'Oeste Estado de Santa Catarina, casado no regime de comunhão universal de bens, nascido em 06 de Outubro de 1961, inscrito no CPF/MF sob Nº. 422.752.539-04 e portador da Cédula de Identidade de Nº. 13/R-1.151.593 SSP-SC, com residência na Rua Crescêncio Martins, S/N, bairro Centro, município de Clevelândia Estado do Paraná, CEP: 85.530-000 e, **MARCIA VICCARI**, brasileira, empresário, natural de São Miguel D'Oeste Estado de Santa Catarina, solteira, nascida em 18 de Setembro de 1975, inscrita no CPF/MF sob Nº. 036.036.059-93 e portadora da Cédula de Identidade de Nº. 75278861 SSP-PR, com residência na Rua Crescêncio Martins, S/N, bairro Centro, município de Clevelândia Estado do Paraná, CEP: 85.530-000, únicos sócios da empresa **GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELANDIA LTDA ME.**, com sede e foro em Clevelândia Estado do Paraná a Rua Barão do Rio Branco, 2418, sala 02, Bairro Centro, CEP. 85.530-000, registrada na Junta Comercial de Pato Branco Estado do Paraná, sob o NIRE 41206994684 em data de 23 de fevereiro de 2011, e Primeira Alteração registrada sob n.º 20112189180 em 02/03/2011, Segunda Alteração registrada sob n.º 20117940275 em 04/10/2011 e Terceira Alteração registrada sob n.º 20125342144 em 24/07/2012, inscrita no CNPJ nº. 09.004.287/0001-00, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª. Os sócios resolvem alterar o valor do capital social, aumentando da importância de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) para R\$ 600.000,00 (SEISSENTOS MIL REAIS), INTEGRALIZADAS da seguinte forma: o sócio GECIR VICCARI, acima qualificado, integraliza a importância de R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais), neste ato em moeda corrente no país, e a sócia MARCIA VICCARI, acima qualificada, integraliza a importância de R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais) em moeda corrente no país neste ato.

Em decorrência das alterações havidas, o capital social de R\$ 600.000,00 (SEISSENTOS MIL REAIS) divididas em 600.000 (SEISSENTAS MIL) quotas de R\$ 1,00 (um real) fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	Nº COTAS	VALOR EM REAIS
GECIR VICCARI	300.000	R\$ 300.000,00
MÁRCIA VICCARI	300.000	R\$ 300.000,00
TOTAL	600.000	R\$ 600.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 14:57 SOB Nº 20177333618.
PROTOCOLO: 177333618 DE 20/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704136080. NIRE: 41206994684.
GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELANDIA LTDA ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04 DA SOCIEDADE: GECIR VICCARI.
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELANDIA LTDA ME
CNPJ Nº. 07.275.370/0001-80 NIRE 4120699468-4

Fls. 02

2ª. Continuam em pleno vigor, as cláusulas do contrato social primitivo que aqui não foram mencionadas e alteradas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Civelândia, 18 de outubro de 2017.


GECIR VICCARI
CPF/MF 422.752.539-04
RG 13/R 1.151.593 SSP-SC


MÁRCIA VICCARI
CPF/MF 036.036.059-93
RG 75278861 SSP-PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 14:57 SOB Nº 20177333618.
PROTOCOLO: 177333618 DE 20/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704136080. NIRE: 41206994684.
GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELANDIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Nº 05 ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

**RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESA GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CLEVELANDIA
LTDA ME**

CNPJ: 09.004.287/0001-00

NIRE:4120699468-4

Folha: 1 de 2

GE CIR VICCARI, brasileiro, empresário, natural de São Miguel D'Oeste Estado de Santa Catarina, casado no regime de comunhão universal de bens, nascido em 06 de Outubro de 1961, inscrito no CPF/MF sob Nº. 422.752.539-04 e portador da Cédula de Identidade de Nº. 13/R-1.151.593 SSP-SC, com residência na Rua Crescêncio Martins, S/N, bairro Centro, município de Clevelândia Estado do Paraná, CEP: 85.530-000 e, **MARCIA VICCARI**, brasileira, empresário, natural de São Miguel D'Oeste Estado de Santa Catarina, solteira, nascida em 18 de Setembro de 1975, inscrita no CPF/MF sob Nº. 036.036.059-93 e portadora da Cédula de Identidade de Nº. 75278861 SSP-PR, com residência na Rua Crescêncio Martins, S/N, bairro Centro, município de Clevelândia Estado do Paraná, CEP: 85.530-000, únicos sócios da empresa **GE CIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CLEVELANDIA LTDA ME.**, com sede e foro em Clevelândia Estado do Paraná a Rua Barão do Rio Branco, 2418, sala 02, Bairro Centro, CEP. 85.530-000, registrada na Junta Comercial de Pato Branco Estado do Paraná, sob o NIRE 41206994684 em data de 23 de fevereiro de 2011, e Primeira Alteração registrada sob n.º 20112189180 em 02/03/2011, Segunda Alteração registrada sob n.º 20117940275 em 04/10/2011, Terceira Alteração registrada sob n.º 20125342144 em 24/07/2012, Quarta Alteração registrada sob n.º 20177333618 em 24/10/2017, inscrita no CNPJ nº. 09.004.287/0001-00, **RE-RATIFICAM** o seguinte dado da Alteração Contratual Nº 04 do ato arquivado em 24/10/2017, sob o nº 20177333618, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: No ato arquivado retificar o Número do CNPJ constante no cabeçalho, que fora lavrada da seguinte forma: CNPJ Nº 07.275.370/0001-80

1. onde se lê: ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE: GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CLEVELANDIA LTDA ME CNPJ Nº 07.275.370/0001-80 NIRE 4120699468-4.

2. leia-se: ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE: GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CLEVELANDIA LTDA ME CNPJ Nº 09.004.287/0001-00 NIRE 4120699468-4.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratifica-se as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam esta re-ratificação, em 01 (uma) via.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2017 11:08 SOB Nº 20178313815.
PROTOCOLO: 178313815 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704785886. NIRE: 41206994684.
GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELANDIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Nº 05 ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESA GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELANDIA
LTDA ME

CNPJ: 09.004.287/0001-00

NIRE: 4120699468-4

Folha: 2 de 2

CLEVELÂNDIA/PR, 11 de DEZEMBRO de 2017

GE CIR VICCARI
CPF/MF 422.752.539-04
RG 13/R 1.151.593 SSP-SC

MARCIA VICCARI
CPF/MF 036.036.059-93
RG 75278861 SSP-PR

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA
Rossana Birck de Menezes - Tabeliã

RECONHECIMENTO 512732

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) GECIR VICCARI, (2) MARCIA VICCARI

Clevelândia/PR, 12 de dezembro de 2017.

Em test. ☒ da verdade.

Emolumentos: R\$ 15,88 (2,88) + selo: R\$ 0,75 - Total: R\$ 16,61

SELO DIGITAL Nº aepHc.9fgFB.11QEe, Controle: YUHSE.68pD

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2017 11:08 SOB Nº 20178313815.
PROTOCOLO: 178313815 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704785886. NIRE: 41206994684.
GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELANDIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

087
000

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELANDIA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

Data de Início de Atividade

41 2 0699468-4

09.004.267/0001-00

17/08/2007

17/08/2007

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 2418-SALA 02, CENTRO, CLEVELÂNDIA, PR, 85.530-000

Objeto Social

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL; EDIFICAÇÕES DE CASAS, PRÉDIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, BEM COMO OBRAS PÚBLICAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, EDIFÍCIOS, CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA, PINTURA DE MEIO FIO, LIMPEZA DE TREVOS, RUAS, PRÇAS, BOSQUES, TERRENOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS E JARDINAGEM;
SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PLOTAGEM;
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E CONDOMÍNIOS, AJARDINAMENTO, PODA DE ÁRVORES, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, CONDOMÍNIOS, ROÇADAS, CAPINAS, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, REMOÇÃO E TRANSPORTE E RECICLAGEM DE RESÍDUOS E LIXO INCLUSIVE HOSPITALAR, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, MARCENEIRO, ENCANADOR, PINTOR, SERVENTE NA CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE ATERRO SANITÁRIO, SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DE CORTE DE ÁGUA, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E ASFÁLTICA, CASCALHAMENTO, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, ABERTURAS DE VALAS E DESTOCA, READEQUAÇÃO DE ESTRADAS, CONSTRUÇÃO DE MURUNDUS, OBRAS DE ENGENHARIA EM GERAL, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E DE CARTOGRAFIA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E DE PINTURA PREDIAL, COLOCAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS, CONCRETO ARMADO, LAJOTAS, PAVERS, TUBOS, MEIO FIO, LAJOTAS, PALANQUES, VIGAS; ASSESSORIA E EXECUÇÃO DE PROJETOS CIVIS, ARQUITETÔNICOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS, HIDRÁULICOS, PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

Capital: R\$ 600.000,00
(SEISCENTOS MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 600.000,00
(SEISCENTOS MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

MARCIA VICCARI
036.036.059-93

300.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

GECIR VICCARI
422.752.539-04

300.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 14 de junho de 2018

18/363917-0
*18363917

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

088
680

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELANDIA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

41 2 0699468-4

09.004.287/0001-00

Último Arquivamento

Data: 15/12/2017

Número: 20178313815

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): RE-RATIFICACAO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 14 de junho de 2018

18363917-0
*18363917

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Viccari

Construtora e Engenharia

GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELÂNDIA LTDA ME

CNPJ: 09.004.287/0001-00 – inscrição estadual: 90.413.430-92

ENDEREÇO – Barão do Rio Branco nº 2416 - Centro, Clevelândia/PR

TELEFONE 46 3252-3627

EMAIL: marcia_viccari@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: Gecir Viccari Materiais de Construção Ltda – Clevelândia ME

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 09.004.287/0001-00 e 90.413.930-92

REPRESENTANTE E CARGO: Gecir Viccari - proprietário

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: Rg 13/R 1.151.593 CPF 422.752.539-04

ENDEREÇO e TELEFONE: Rua Barão do Rio Branco, 2416 Clevelândia PR
fone 46 3252 3627.

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA Ag 0737 e c/c 34479-6 Sicredi

Clevelândia, 11 de Julho de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 03/2018.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação nossa proposta de preços, relativa ao presente processo licitatório que visa conquistar proponente hábil para executar sob regime de empreitada integral por preço global, dos seguintes serviços: Execução de passeios com concreto carimbado, na cidade, com 1.795m², nos seguintes trechos:

1. Rua Prof. Luiz Ernesto Eilert, com 240m²;
2. Rua Dario Boese(1), com 314,65m²;
3. Rua Suely Ferreira Pires(1), com 336,26m²;
4. Rua Suely Ferreira Pires(2), com 240m²;
5. Rua Ver. José M. B. Silveira(1), com 216m²;
6. Rua Ver. José M. B. Silveira(2), com 173,16m²;
7. Rua Dario Boese(2), com 240m².

O preço unitário proposto para execução dos serviços objeto da licitação supramencionada é de R\$ 91.000,03 (Noventa e Um Mil reais e três centavos).

O prazo de execução do objeto é de 120 (Cento e vinte) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

Viccari

Construtora e Engenharia

GE CIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELÂNDIA LTDA ME

CNPJ: 09.004.287/0001-00 – inscrição estadual: 90.413.430-92

ENDEREÇO – Barão do Rio Branco n° 2416 - Centro, Clevelândia/PR

TELEFONE 46 3252-3627

EMAIL: marcia_viccari@hotmail.com

O prazo de validade da proposta de preços é de 60(SESSENTA) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,



GE CIR VICCARI
RG 13/R 1.151.593
CPF 422.752.539-04

Gecir Viccari Mat. Construção

CNPJ: 09.004.287/0001-00



GE CIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

* BDI SEM Desoneração: (1) Construção de rodovias e ferrovias 20,7%;

EMPRESA: GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ: 09.004.287/0001-00 INSC: 90.413.430-92

ENDEREO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 2416 CENTRO CLEVELÂNDIA PR

OBJET

Execução de passeios com concreto carimbado, na cidade, com 1.795m²

Data base do orçamento: 11/07/2018

Nº do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	BDI*	Fonte*	Código SINAPI	Indicar se for de outra fonte
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					1			
1.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF. 12/2013	M3	80,00	19,02	12982,61	1		89913	DER - 500000
1.2	ESCARIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB LEITO	M²	4357,80	2,63	11461,01	1			
2	CALÇADA					1			
2.1	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF. 06/2016	M3	90,00	172,31	45011,50	1			
2.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABADO	M³	60,00	455,42	27325,20	1		94112	
2.3	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 27 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	230,00	3,08	708,40	1		94991	
2.4	PEÇA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 2,5 X 5CM NA O APARELHADA	M	600,00	2,45	1470,00	1		3673	
3	ACESSIBILIDADE					1		4512	
3.1	RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3.4 NBR 9050:2015, ESPESSURA 7 CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5CM, PARA CALÇADA DE 1,50M DE LARGURA, TRECHO EM NÍVEL 1,50 X 1,50M, RAMPAS 1,80 X 1,50M, PARA MEIO-FIO DE 15CM. PISO TÁTIL ALERTA (4,50M), EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO	UN	4,00	440,16	33005,92	1		95867	
3.2	PISO PODO TÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA *40 X 40 X 2,5" CM	UNID.	3608,00	8,66	1760,64	1		36178	
TOTAL					91000,03				

Data: Quarta Feira, 11 de julho de 2018.

Márcia Viccar
Engenharia Civil
CREA/SC 766418/D

Responsável Técnico: MÁRCIA VICCARI CREA SC 766418/D
Carimbo e Assinatura

GE CIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ: 09.004.287/0001-00

GE CIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ 09.004.287/0001-00 INSC 90.413.430-92

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 2416 CENTRO CLEVELÂNDIA PR

FONE 46 3252 3627

OBJETO: Execução de passeios com concreto carimbado, na cidade, com 1.795m²

Item	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	Investimento		Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06	
				Mês	acum	Mês	acum	Mês	acum	Mês	acum	Mês	acum	Mês	acum
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	12982,61		50,00	50,00	25,00	75,00	25,00	100,00						
2	CALÇADA	45011,50				25,00	25,00	25,00	50,00	50,00	100,00				
3	ACESSIBILIDADE	33005,92				25,00	25,00	25,00	50,00	50,00	100,00				
	TOTAL	91.000,03													


RESPONSÁVEL TÉCNICA
MARCIA VICCARI - CREA SC 766418/D

REPRESENTANTE LEGAL
GECIR-VICCARI

RG 13/R 1.151.593 CPF 422.752.539-04

Márcia Viccari
Engenheira Civil
CREA/SC 766418/D


Gecir Viccari/Mat. Construção
CNPJ: 09.004.287/0001-00



030

032



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

093
005

Comissão de Licitações - Ata de Abertura e Julgamento
Processo 71/2018 – Tomada de Preços 03/2018

Aos 11 dias de julho de 2018, às 14 horas reuniram-se os Srs. Membros da Comissão de Licitação Permanente e abaixo assinados, nomeados através da Portaria 260/2017, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao supracitado certame. A presente licitação tem por objeto: Contratação de serviços de confecção de passeios com concreto carimbado de 1795m² em vias públicas, conforme pormenorizado em edital, sendo que para tal será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "MENOR VALOR GLOBAL" conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório, consoante melhor preço. Reunida a Comissão apurou-se a existência dos seguintes interessados, a saber: Gecir Viccari Materiais e construção Ltda ME – CNPJ 09004287/0001-00 – representado neste ato por Rafael Pereira Cunha de CPF 060284229-83. Ato continuo foi aberto e apreciado o conteúdo do envelope de habilitação do(s) proponente(s) ao que foi apurado pelo Sr Presidente o seguinte: Quanto aos documentos do proponente Gecir Viccari Materiais e construção Ltda ME verificou-se sua regularidade em relação ao exigido em edital não havendo, em tese, impedimentos para sua habilitação. Ato contínuo, face renúncia expressa do lapso recursal quanto a fase de habilitação, procedeu-se a abertura do envelope de proposta de preços. Aberto o(s) envelope(s) de proposta(s) aferiu-se o(s) preço(s) de R\$ 91.000,03 (noventa e um mil reais e três centavos) para o proponente Gecir Viccari Materiais e construção Ltda ME, o qual sagrou-se vencedor do certame, tendo sido juntado a proposta planilha de serviços e cronograma global de execução. Nada mais havendo para ser apreciado neste momento e encerrados os trabalhos, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelos membros nomeados e os demais que assim o desejarem.


Anderson Matias
Presidente/Líder


Dirceu Camargo Nunes
Secretário


Olsson R. Ferreira Pires
Membro


Gilmar Francisco da Rosa
Membro


Jonas dos Santos Bueno
Membro


Rafael Pereira Cunha:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

094

098

PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 71/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2018

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de empresa para confecção de passeios em vias públicas de 1.760,07m², conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 8666/93, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	22/06/2018
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	22/06/2018

A data de abertura foi fixada para 11 de julho de 2018, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

Não houve interposição de impugnação ou recursos ao certame, tampouco pedidos de esclarecimento endereçados a esta Procuradoria.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se os membros da comissão de licitações, tendo sido identificado somente um proponente Gecir Viccari Materiais de Construção-Clevelandia Ltda ME, cuja documentação de habilitação foi analisada e considerada de acordo com o que requeria o edital, ato continuo foi realizada a abertura da proposta de preços tendo sido aferido, da única habilitada, o importe proposto de R\$ 91.003,00. Após aferição do resultado decorreu o lapso pertinente sem interposição de recursos para esta fase.

Pelo exposto, não se verifica impedimento, em tese, a sequencia do certame e a consequente homologação dos atos da comissão e adjudicação do objeto ao vencedor, se assim entender conveniente a gestora municipal.

Centro Administrativo Adão Reis em 19 de julho de 2018


Rogério E. Schmidt
OAB-PR: N.º 59902
Procurador

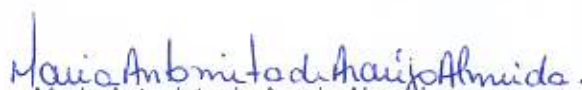


Homologação e Adjudicação

Processo 71/2018 – Tomada de Preços 03/2018

1. **Fica Homologado** o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria 260/2017, sobre o processo de licitação nº 71/2018 modalidade Tomada de Preços 03/2018, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de passeios em vias públicas do quadro urbano conforme descrito em edital, anexos, e pasta técnica, da ordem de 1.760,07m².
2. **Adjudico** o objeto do certame em favor do proponente Gecir Viccari Materiais de Construção – Clevelandia Ltda de CNPJ 09004287/0001-00, pelo importe de R\$ 91.003,00(noventa e um mil e três reais).
3. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo, a partir daí, os prazos editalícios para formalização do Termo Contratual.

Centro Administrativo Adão Reis, em 19 de julho de 2018.


Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Homologação e Adjudicação - Processo 71/2018 – Tomada de Preços 03/2018

1. Fica Homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria 260/2017, sobre o processo de licitação nº 71/2018 modalidade Tomada de Preços 03/2018, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de passeios em vias públicas do quadro urbano conforme descrito em edital, anexos, e pasta técnica, da ordem de 1.760,07m².

2. Adjudico o objeto do certame em favor do proponente Geodr Viciari Materiais de Construção - Clevelândia Ltda de CNPJ 09004287/0001-00, pelo importe de R\$ 91.003,00 (noventa e um mil e três reais).

3. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo, a partir daí, os prazos editalícios para formalização do Termo Contratual.

Centro Administrativo Adão Reis, em 19 de julho de 2018.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

[illegible]



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

097

000

CONTRATO Nº 120/2018 - REF. TOMADA DE PREÇOS 03/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO -CLEVELANDIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Barão do Rio Branco, 2416, Centro, em Clevelândia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09004287/0001-00 neste ato devidamente representada por Gecir Viccari de CPF 422752539-04 e RG nº 13/R 1.151.593(SSP SC).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições da Tomada de Preços 03/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de **passeios em concreto carimbado de 1.760,07m²**, nos seguintes trechos: Rua Prof. Luiz Ernesto Eilert, com 240m²; Rua Dario Boese(1), com 314,65m²; Rua Suely Ferreira Pires(1), com 336,26m²; Rua Suely Ferreira Pires(2), com 240m²; Rua Ver. José M. B. Silveira(1), com 216m²; Rua Ver. José M. B. Silveira(2), com 173,16m²; Rua Dario Boese(2), com 240m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços 03/2018, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 91.003,00(noventa e um mil e três reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária do Município na nomenclatura:

- 11-Departamento de engenharia
- 11002 - Divisão de obras e urbanismo
- 1545215011017-pavimentação e infra estrutura de vias urbanas
- 3844-conta despesa, Fonte 501
- 4490510000-obras e instalações

Os recursos para adimplemento das despesas decorrentes desta contratação serão suportados integralmente pela municipalidade, com recursos próprios.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização em até 120(cento e vinte) diascontados partir do 10º (décimo) dia da data da emissão da ordem de serviços.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da ordem de serviços.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

098

100

g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Sexto

Em caso de dilação dos prazos de execução e vigência não serão aplicados reajustes durante a vigência contratual salvo para restaurar o equilíbrio econômico financeiro em face de eventuais aumentos justificados do objeto e ainda assim somente após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação, tomando como data base referencial o mês e o ano em que este Termo foi firmado. Caso se faça necessário para tal tomar-se-á como referência os índices oficiais do INCC-Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- d) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- g) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- h) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

Eventuais despesas referentes ao consumo de água e energia, alimentação e hospedagem, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

099

107

d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

7.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;

b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Receita Federal e o FGTS;

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

7.3a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação, juntamente com a nota fiscal, de:

- ART de execução pela CONTRATADA; e,

- comprovação de inscrição da obra, junto a Receita Federal, para fins previdenciários.

7.4 a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação, juntamente com a nota fiscal, de:

- certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto total contratado concluído, quanto aos débitos previdenciários; e,

- Termo de Recebimento Provisório da obra.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná – CNPJ nº 01614415/0001-18, sito a Av Araucária, 3120.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Fica dispensada a formalização de garantia contratual para aperfeiçoamento deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição e verificará o andamento físico dos serviços para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao contratado e previsto em edital, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;

- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quarto

Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sexto

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

100

102

revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Sétimo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Da presente contratação não resultam obras provisórias, todavia, caso hajam, a CONTRATADA é responsável pelo projeto destas e estará sujeita a aprovação pela fiscalização assim como a CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios ou não condizentes com as condições pré-estabelecidas em edital.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos trabalhos.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) durante a execução, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

101

003

terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação do objeto pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços determinados;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Contratante, contado a partir da notificação expressa;
- c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE,



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

102

ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

103

105

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12(doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Dom. Soares-PR, 23 de julho de 2018.


Município de Cel Domingos Soares

Contratante

Testemunhas:

Nome:
CPF:


Contratado(a)

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2018 – Assinado em 23/07/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CLEVELANDIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Barão do Rio Branco, 2416, Centro, em Clevelandia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09004287/0001-00 neste ato devidamente representada por Gecir Viccari de CPF 422752539-04 e RG nº 13/R 1.151.593(SSP SC).

OBJETO: execução de passeios em concreto carimbado de 1.760,07m², nos seguintes trechos: Rua Prof. Luiz Ernesto Eiler, com 240m²; Rua Dario Boese(1), com 314,65m²; Rua Sueli Ferreira Pires(1), com 336,26m²; Rua Sueli Ferreira Pires(2), com 240m²; Rua Ver. José M. B. Silveira(1), com 216m²; Rua Ver. José M. B. Silveira(2), com 173,16m²; Rua Dario Boese(2), com 240m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços 03/2018, fornecida pelo **CONTRATANTE**.

CUSTOS: R\$ 91.003,00(noventa e um mil e três reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

PRazo DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: 120 dias.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11-Departamento de engenharia

11002 – Divisão de obras e urbanismo

1545215011017-pavimentação e infra estrutura de vias urbanas

3844-conta despesa, Fonte 501

4490510000-obras e instalações

04/27/4978



ORDEM DE SERVIÇO 01 DA TOMADA DE PREÇOS 03/2018

Pela presente Ordem de Serviços fica o(a) contratado(a) **GE CIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELANDIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Barão do Rio Branco, 2416, Centro, em Clevelandia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09004287/0001-00, **AUTORIZADO(A)** a executar, a partir desta data, ou consequente publicação, os serviços constantes do Contrato 120/2018, decorrente este da Tomada de Preços 03/2018-PMCDs, devidamente homologada e adjudicada em 19 de JULHO de 2018, de acordo com as características básicas abaixo:

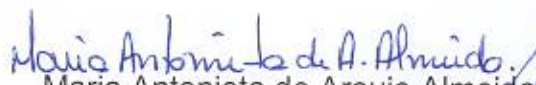
Objeto:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de **passeios em concreto carimbado de 1.760,07m²**, nos seguintes trechos: Rua Prof. Luiz Ernesto Eilert, com 240m²; Rua Dario Boese(1), com 314,65m²; Rua Suely Ferreira Pires(1), com 336,26m²; Rua Suely Ferreira Pires(2), com 240m²; Rua Ver. José M. B. Silveira(1), com 216m²; Rua Ver. José M. B. Silveira(2), com 173,16m²; Rua Dario Boese(2), com 240m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços 03/2018, fornecida pelo CONTRATANTE."

O prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da emissão desta "Ordem de Serviços", a um custo de R\$ 91.003,00 (noventa e um mil e três reais).

Coronel Domingos Soares-PR., 23 de julho de 2018.


Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ORDEN DE SERVIÇO 01 DA TOMADA DE PREÇOS 03/2018

Pela presente Ordem de Serviços fica o(a) contratado(a) GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO –CLEVELANDIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Barão do Rio Branco, 2416, Centro, em Clevelândia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09004267/0001-00, AUTORIZADO(A) a executar, a partir desta data, ou consequente publicação, os serviços constantes do Contrato 120/2018, decorrente este da Tomada de Preços 03/2018-PMCD, devidamente homologada e adjudicada em 19 de JULHO de 2018, de acordo com as características básicas abaixo:

Objeto:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de passeios em concreto corimbado de 1.760,07m², nos seguintes trechos: Rua Prof. Luiz Ernesto Ellert, com 240m²; Rua Dario Boese(1), com 314,65m²; Rua Suely Ferreira Pires(1), com 336,26m²; Rua Suely Ferreira Pires(2), com 240m²; Rua Ver. José M. B. Silveira(1), com 216m²; Rua Ver. José M. B. Silveira(2), com 173,16m²; Rua Dario Boese(2), com 240m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços 03/2018, fornecida pelo CONTRATANTE.”

O prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da emissão desta “Ordem de Serviços”, a um custo de R\$ 91.003,00(noventa e um mil e três reais). Coronel Domingos Soares-PR., 23 de julho de 2018.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

Doc274006

mg

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 13

PROPRIETÁRIO:

NOME: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
 CPF/CNPJ: 01.614.415/0001-18

AUTOR DO PROJETO:

NOME: PAULO ROBERTO STINGELIN JUNIOR
 CREA nº: 160159/D/ ART PROJETO: 20182050134

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MARCIA VICCARI
 CREA nº: SC-766418/D/ ART OBRA: 20183601800

FIRMA CONSTRUTORA OU RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:

NOME: GECIR VICCARI MAT. DE CONST. - CLEVELÂNDIA LTDA ME
 CPF/CNPJ: 09.004.287/0001-00

Tendo em vista o constante no processo nº
 concedida a licença para execução do projeto aprovado em 23/07/2018
 a obra denominada de EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM CONCRETO CARIMBADO
 , a ser construída no endereço: QUADRO URBANO S/N, no Bairro: CENTRO, CORONEL
 DOMINGOS SOARES-PR com área total de 1.760,07M²

Especificação:

EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM CONCRETO CARIMBADO DE 1.760,07 M², NOS
 SEGUINTE TRECHOS:-RUA PROFESSOR LUZ ERNESTO EILERT ÁREA :240,00M²;
 -RUA DÁRIO BOESE ÁREA :314,65M²;
 -RUA SUELY FERREIRA PIRES ÁREA :336,26M²;
 -RUA SUELY FERREIRA PIRES ÁREA :240,00M²;
 -RUA VEREADOR JOSÉ MARIA BELLES SILVEIRA ÁREA :216,00M²;
 -RUA VEREADOR JOSÉ MARIA BELLES SILVEIRA ÁREA :173,16M²;
 -RUA DÁRIO BOESE ÁREA :240,00M²;
 TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.760,07M², SENDO OS PASSEIOS CONSTRUÍDOS
 COM CONCRETO CARIMBADO E SEGUINDO AS NORMAS TÉCNICAS DE
 ACESSIBILIDADE CONFORME NBR-9050.

Observações:

CONTRATO 120/2018
 TOMADA DE PREÇOS 03/2018 - PMCDs
 VALOR R\$91.003,00 (Noventa e um mil e três reais)
 EMPRESA GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELÂNDIA LTDA
 ME CNPJ 04.351.798/0001-77

CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, em 23 de julho de 2018


 Paulo Roberto Stingelin Junior
 Diretor Dep. de Engenharia
 Portaria 21/2018



TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 120/2018-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **GE CIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CLEVELANDIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Barão do Rio Branco, 2416, Centro, em Clevelandia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09004287/0001-00 neste ato devidamente representada por Gecir Viccari de CPF 422752539-04 e RG nº 13/R 1.151.593(SSP SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula Quarta, em adicionais 06(seis) meses no que diz respeito ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

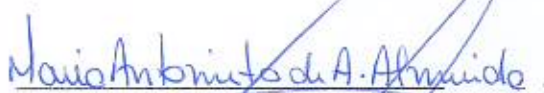
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 07 de fevereiro de 2019.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado



MEMORANDO nº. 03/2019
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

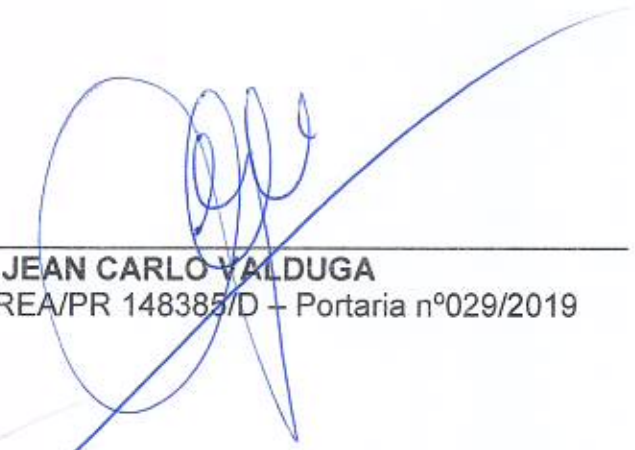
Coronel Domingos Soares, 07 de Fevereiro 2018

Encaminhado ao Gabinete em 07/02/2019

O Departamento de Infraestrutura e Engenharia representado pelo Assessor de Departamento pedir junto ao Gabinete que encaminhe à pedido do Departamento de Licitação autorização para prorrogação de prazo do Processo Licitatório nº71/2018 – Tomada de Preço nº03/2018 referente a execução de passeios em concreto carimbado de 1.760,07 m² executado no quadro urbano.

Logo a empresa contratada para o serviço é Gecir Viccari – CNPJ: 09.004.287/0001-00 onde seria conveniente para término dos serviços pela empresa prorrogação do prazo em 60 dias.

Respeitosamente,



JEAN CARLO VALDUGA

Eng. Civil – CREA/PR 148385/D – Portaria nº029/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 120/2018-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELANDIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Barão do Rio Branco, 2416, Centro, em Clevelândia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09004287/0001-00 neste ato devidamente representada por Gezir Viccari de CPF 422752539-04 e RG nº 13/R 1.151.593(SSP SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula Quarta, em adicionais 06(seis) meses no que diz respeito ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 07 de fevereiro de 2019.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

(Assinatura)



TERMO ADITIVO 02 CONTRATO 120/2018-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **GE CIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CLEVELANDIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Barão do Rio Branco, 2416, Centro, em Clevelandia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09004287/0001-00 neste ato devidamente representada por Gecir Viccari de CPF 422752539-04 e RG nº 13/R 1.151.593(SSP SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Considerando a parecer emanado do setor municipal de engenharia o qual aponta a necessidade de contratação suplementar de itens acessórios e vitais à perfeita conclusão da obra;
2. Considerando, o contido na Cláusula Décima Primeira do Termo de Contrato, quanto a serviços não previstos aliado ao disposto na Lei Federal 8666/93, em seu art. 65, § 1º; resolvem as partes

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Fica aditado o objeto contratual, constante da Clausula Primeira, passando o mesmo a contemplar a aplicação, no conjunto da obra, de sinalização vertical composta de cinco placas de sinalização "PARE", dez placas de sinalização "DÊ A PREFERÊNCIA" e 10 placas indicativas de nomes de rua, nos padrões da legislação de trânsito vigente, em conjuntos completos e instalados.
- 1.2 Fica aditada a Clausula Segunda, do valor, em adicionais R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

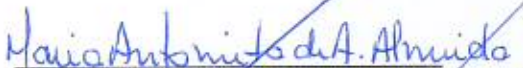
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 19 de fevereiro de 2019.


Maria Antonieta de A. Almeida

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado



MEMORANDO nº. 06/2019

Coronel Domingos Soares, 19 de Fevereiro 2018

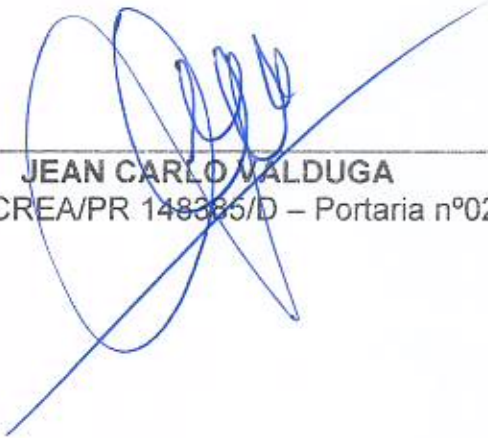
Encaminhado ao Gabinete em 09/02/2019 às 09:20

O Departamento de Engenharia vem por meio deste solicitar junto ao gabinete o pedido de abertura de Termo Aditivo no processo licitatório com a empresa Gecir Viccari, que é para implementação de sinalização vertical nos passeios que a empresa está executando, ou seja, um complemento dos serviços que por ele foram feitos.

Trata-se então 5 placa de sinalização de PARE; 10 placas de DÊ A PREFERENCIA; 10 placas de NOMES DE RUAS.

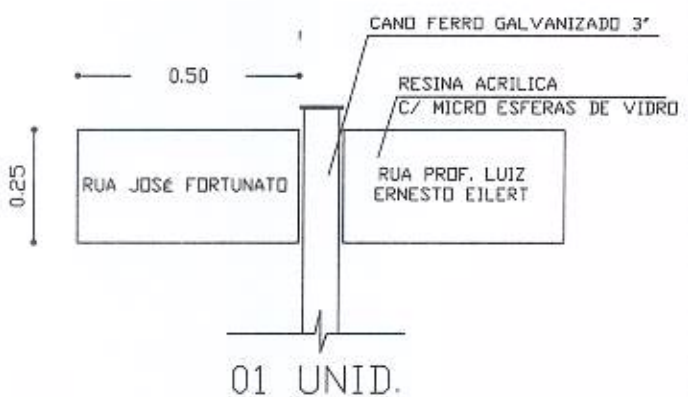
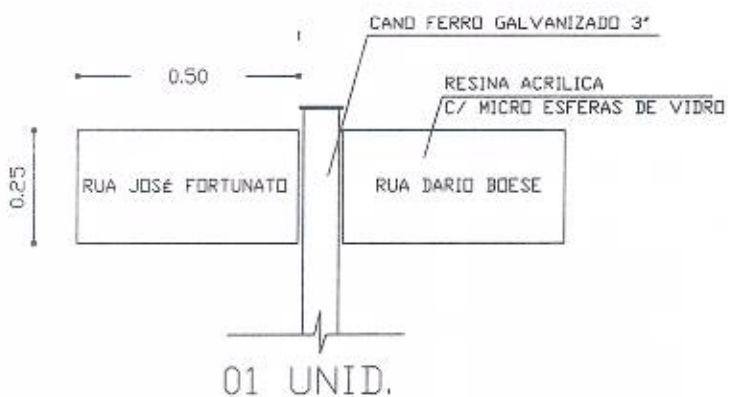
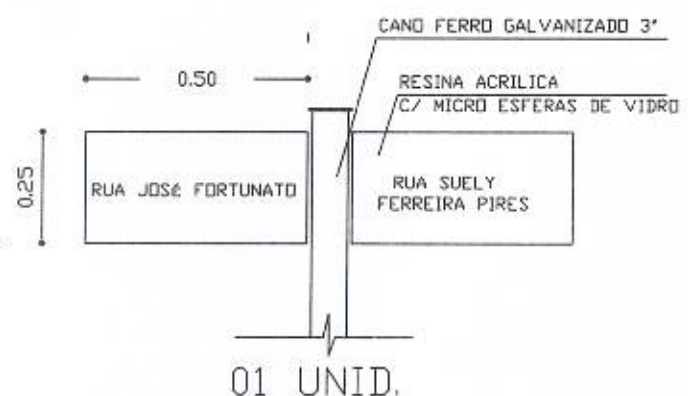
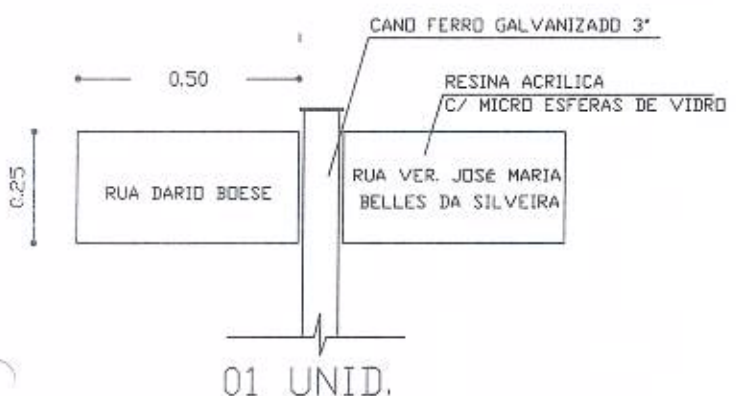
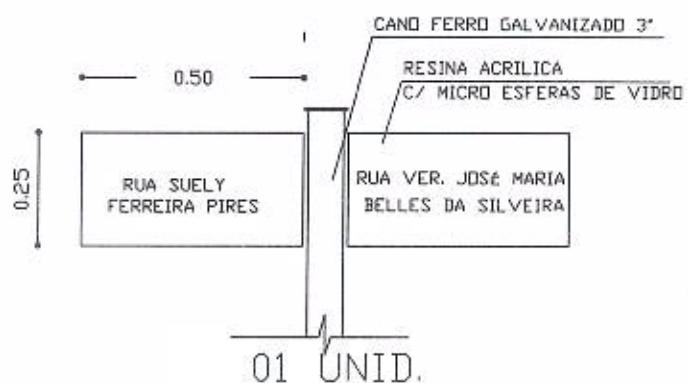
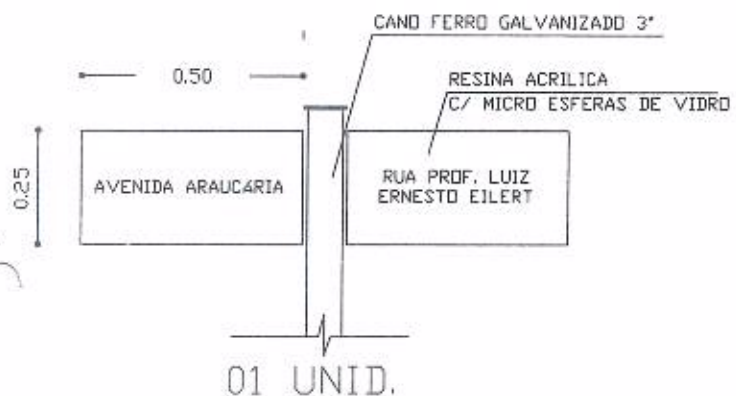
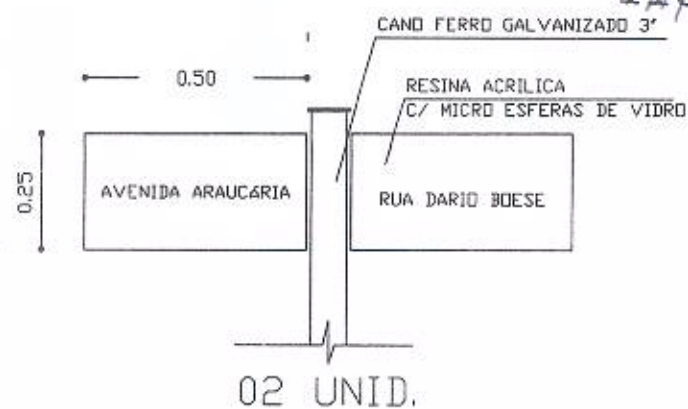
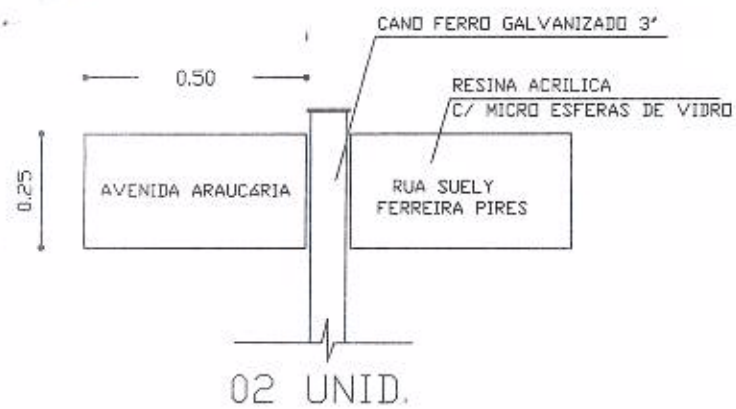
Logo assim pedimos que seja avaliada esta questão em virtude dos fiscais da caixa não aceitarem a obra caso haja a falta destes itens no local.

Respeitosamente ainda segue EM ANEXO as características técnicas,



JEAN CARLO VALDUGA

Eng. Civil – CREA/PR 148385/D – Portaria nº029/2019





05 UNID.



10 UNID.

GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Rua : Barão do Rio Branco, 2416 Centro Clevelândia PR

CNPJ 09.004.287/0001-00 Fone: 46 3252 3627

Engenheira: MÁRCIA VICCARI

Obra: Arruamento e calçadas

Proprietário: Prefeitura Coronel Domingos Soares

Orçamento: mão de obra e material

Data: 19/02/2019

CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS

NUMERO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	TOTAL
1	placa de sinalização PARE	5	uni	298,50	1492,50
2	placa de sinalização DÊ A PREFERÊNCIA	10	uni	298,50	2985,00
3	placa de sinalização NOMES DE RUA	10	uni	315,00	3150,00

TOTAL R\$ 7.627,50

desconto

127,50

7500,00

Márcia Viccari

Márcia Viccari

Engenheira Civil

CREA/SC 766418/D

Gecir Viccari Mat. Construção

CNPJ: 09.004.287/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO 120/2018-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta do Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CLEVELANDIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Barão do Rio Branco, 2416, Centro, em Clevelandia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09004287/0001-00 neste ato devidamente representada por Gecir Viccari de CPF 422752538-04 e RG nº 13/R 1.151.593(SSP SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Considerando a parecer emanado do setor municipal de engenharia o qual aponta a necessidade de contratação suplementar de itens acessórios e vitais à perfeita conclusão da obra;

2. Considerando, o contido na Cláusula Décima Primeira do Termo de Contrato, quanto a serviços não previstos aliado ao disposto na Lei Federal 8666/93, em seu art. 65, § 1º; resolvem as partes

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Fica aditado o objeto contratual, constante da Clausula Primeira, passando o mesmo a contemplar a aplicação, no conjunto da obra, de sinalização vertical composta de cinco placas de sinalização 'PARE', dez placas de sinalização 'DE A PREFERÊNCIA' e 10 placas indicativas de normas de rua, nos padrões da legislação de trânsito vigente, em conjuntos completos e instalados.

1.2 Fica aditada a Clausula Segunda, do valor, em adicionais R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

As partes contratantes declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 19 de fevereiro de 2019.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

04/02/2019



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

117

**TERMO DE APOSTILAMENTO 01
CONTRATO 120/2018-PMCD**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 120/2018, decorrente da Tomada de Preços 03/2018, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1655 do DIOEMS de 24/07/2018, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Terceira, a saber:

"Conta despesa 7020
Fonte de recursos 504"

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 29 de janeiro de 2019.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 - CONTRATO 120/2018-PMCDs

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 120/2018, decorrente da Tomada de Preços 03/2018, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1655 do DIOEMS de 24/07/2018, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Terceira, a saber:

“Conta despesa 7020

Fonte de recursos 504”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 29 de janeiro de 2019.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

CAROLINA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

119 004
CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 - CEP 85557000

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Coronel Domingos Soares, 29 de maio 2019.

CONTRATO: N° 120/2018 - PMCDS	
LOCALIZAÇÃO DA OBRA: Quadro Urbano	
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	
CONTRATADA: Gecir Viccari materiais de Construção LTDA ME	
CNPJ N°: 09.004.287/0001-00	
ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco n°2.416 CIDADE: Clevelandia - PR	
	DESCRIÇÃO
	Execução de passeios junto as seguintes ruas do quadro urbano:
01	Rua Prof. Luiz E. Eilert, entre Rua José Fortunato e Av. Araucária, com 1.385,44m²
02	Rua Dario Boeses, entre Rua José Fortunato e Av. Araucária, com 1.191,24m²
03	Rua Suely F. Pires, entre Av. Araucária e Rua Ver. José Silveira, com 1.721,28 m²
04	Rua Suely F. Pires, entre Rua José Fortunato e Av. Araucária, com 1.310,47m²
05	Rua Ver. José Silveira, entre Rua Suely Pires e Rua Dario Boese, com 1.080,00m²

O Departamento de Engenharia declara que após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Jean Carlo Valduga
Engenheiro Civil
CREA-PR n°148385/D
Assessor de Engenharia
Portaria n°29/2019